

ENSAIO DE FLAMABILIDADE

(RESOLUÇÃO Nº 498/14)

ITEM ENSAIADO: AMOSTRAS DOS MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO DO VEÍCULO I/M.BENZ PCIA 415
MCA.CM

DOCUMENTO USO EXCLUSIVO

Emplacamento Chassi: 12141000

Licitação: 1010-17-0011-01-001FL
10/11/2017

EMPRESA: PICK UP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CABINES EIRELI - EPP

Nº RT1010.17.0011.01.001FL

28/11/2017



SUMÁRIO

1. Apresentação	3
2. Equipamento utilizados	4
3. Equipe envolvida	4
4. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica	5
5. Informações das amostras	7
6. Preparação para execução do ensaio.	8
7. Ensaio de flamabilidade.	9
8. Anexo I	10
9. Anexo II	14
10. Declaração de conformidade.....	15



1. Apresentação

O presente relatório visa apresentar os resultados obtidos na verificação amostras enviadas e ensaiadas, conforme a norma *"Resolução CONTRAN N°498/14 - Dispõe sobre requisitos aplicáveis aos materiais de revestimento interno do habitáculo de veículos automotores nacionais e importados."*

- Contratada:

Razão Social: Rodoteste Laboratório de Ensaios de Veículos e Componentes LTDA - ME
CNPJ: 27.238.460/0001-09
Endereço: Rua Wantuir Duque de Moraes, N° 300, Bairro Laranjeiras, Valença, RJ,
CEP 27.600-000.

- Contratante:

Razão Social: PICK UP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CABINES EIRELI - EPP
Nome Fantasia: PICK UP & CIA
CNPJ: 01.950.923/0001-77
Endereço: ROD. BR 376 KM 188,5; S/N, JD. SANTA IZABEL, MARIALVA, PR,
CEP 86.990-000

- Item Ensaio: Amostras dos materiais do revestimento interno do veículo *1M.BENZ PCIA 415*
MCA.CM

2. Equipamento utilizados

Código Interno	Tipo de Equipamento	Nº Certificado
RDT 045	CÂMERA	----
----	CRONÔMETRO	----
----	ESTUFA	----

3. Equipe envolvida

Rafael Cardoso Agostinho	Engenheiro Mecânico	ID: 21.172.940-5
Julio Vitor Arieira Terra	Auxiliar Técnico	ID: 27.359.551-2
Luiz Daniel Dos Santos Mazzei	Auxiliar Técnico	ID: 43.097.271-4

DOCUMENTO USO EXCLUSIVO

Emplacamento Chassi: hach

Licitação: Julio Piquini
PC 17/2015



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ**CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**
10463/2020
VÁLIDA ATÉ: 31/12/2020

Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, não apresentando débitos para com o Crea-RJ até a presente data, assim como seus responsáveis técnicos. As atividades da empresa estão restritas ao(s) ramo(s) especificado(s) nesta CERTIDÃO e somente podem ser exercidas com a participação efetiva do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).

DADOS DO REGISTRO

Registro:	2013201918
Razão Social:	RODOTESTE ENSAIOS E TESTE VEICULARES E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ:	19.171.208/0001-00
Data Registro:	24/01/2014
Endereço:	RUA DR ALMIR FAGUNDES DE SOUZA 69 PAVILHÃO 1 BENFICA - VALENCA - RJ, CEP: 27600-000

RAMOS ATIVIDADE :

3020-0	OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA MECANICA / OS ENG MECANICA
--------	---

CAPITAL SOCIAL:

R\$ 106.000,00 (MATRIZ)

OBJETO SOCIAL:

71.12-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA; 71.20-1/00 - SERVIÇOS DE ANALISES TECNICAS; 33.29-5/99 - INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE; 33.12-1/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE CRONOTACÓGRAFO.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

RENNAN FERREIRA MARINHO
RNP: 2015630902
TÍTULO: ENGENHEIRO MECANICO
Atribuições: RES 218/73 - ART 12(AT.01 A 18)
Inclusão como QT: 28/12/2018
Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA MECANICA / OS ENG MECANICA

Registro: 2016120718 expedido em 28/07/2016

Inclusão como RT: 28/12/2018

FINALIDADE DA CERTIDÃO: Prova junto a órgão públicoCertidão de Registro de Pessoa Jurídica nº 10463/2020
Emitida às: 28/01/2020 16:21 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.4912939238285127



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

000401
Página: 2/2
Data: 28/01/2020
CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
10463/2020
VÁLIDA ATÉ: 31/12/2020

(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 10463/2020)

A especialidade técnica profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos serviços técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-RJ (www.crea-rj.org.br)

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nele contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Fica reservado ao CREA-RJ o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Válida em todo território nacional.

5. Informações das amostras	
TIPO DE AMOSTRA	MANTA DE LÃ DE PET - FIBRA POLIESTER, CLASSICO 2 A - MODELO ALTO DESTRINGIVEL - ALTA DENSIDADE
FABRICANTE	TECNOTERMO ISOLAMENTO TERMICO LTDA
COR	BRANCA
DIMENSÕES	338x105x13 mm
NÚMERO DE AMOSTRAS ENSAIADAS	1
CÓDIGO DA AMOSTRA	A1

TIPO DE AMOSTRA	FIBRA DE VIDRO - ME 3050 TEX 4000 - COM TEXTURA
FABRICANTE	INDUSPOL - IND. COM. DE POLÍMEROS LTDA
COR	CINZA
DIMENSÕES	361x103x2 mm
NÚMERO DE AMOSTRAS ENSAIADAS	1
CÓDIGO DA AMOSTRA	A2

TIPO DE AMOSTRA	FIBRA DE VIDRO - ME 3050 TEX 4000 - SEM TEXTURA
FABRICANTE	INDUSPOL - IND. COM. DE POLÍMEROS LTDA
COR	CINZA
DIMENSÕES	362x104x2mm
NÚMERO DE AMOSTRAS ENSAIADAS	1
CÓDIGO DA AMOSTRA	A3

TIPO DE AMOSTRA	POLIMETIL-METACRILICO - PMMA
FABRICANTE	DIAMONDE ACRILICO
COR	AZUL
DIMENSÕES	379x89x2mm
NÚMERO DE AMOSTRAS ENSAIADAS	1
CÓDIGO DA AMOSTRA	A4

DOCUMENTO USO ESCLUSIVO

DOCUMENTO 301

Emplacement Chassi: 121222

Licitação: 001/2017

6. Preparação para execução do ensaio.

- Acondicionamento das amostras durante 24h numa temperatura de $23 \pm 2^\circ\text{C}$ e umidade relativa de $50 \pm 5\%$.
- Posicionamento das amostras na estufa de ensaio.
- Para estabilizar a chama, manter a mesma acesa por 1 minuto.

7. Ensaio de flamabilidade.

Neste ensaio é prescrito que seja ajustada a chama para uma altura de 38mm. O próximo passo é empurrar o prendedor juntamente com a amostra sobre a chama. Após 15 segundos, fechar o fluxo de gás e aguardar até a chama alcançar o primeiro ponto para iniciar a medição.

Fórmula utilizada para cálculo conforme item 8 da “Resolução CONTRA N°498/14”:

$$B = \left(\frac{S}{T} \right) \cdot 60$$

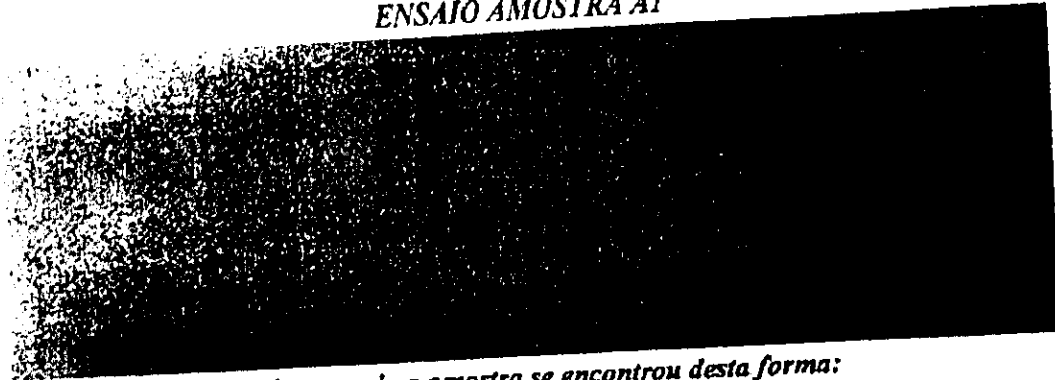
Onde: S é a distância queimada em milímetros.

T é o tempo, em segundos, para queimar a distância S .

Ensaio de Flamabilidade.					
Amostras	S (mm)	T (s)	B (mm/min)	Condição	Resultado
A1	0	0	0	$B < 100$	
A2	320	988	19,43	$B < 100$	
A3	320	1059	18,13	$B < 100$	
A4	320	402	47,76	$B < 100$	

8. Anexo I

ENSAIO AMOSTRA A1



Após o ensaio a amostra se encontrou desta forma:



DOCUMENTO USO EXCLUSIVO

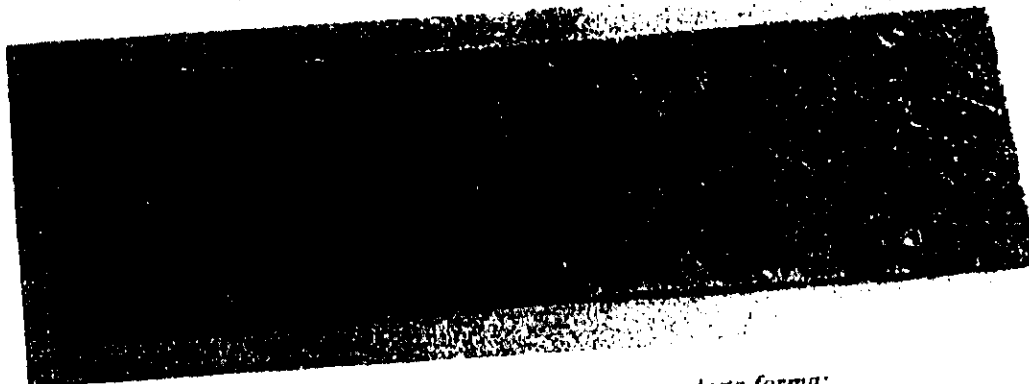
Emplacamento Chassi: Inducao

Licitação: Alto piquete
PE 17/2025

Durante a queima



ENSAIO AMOSTRA A2



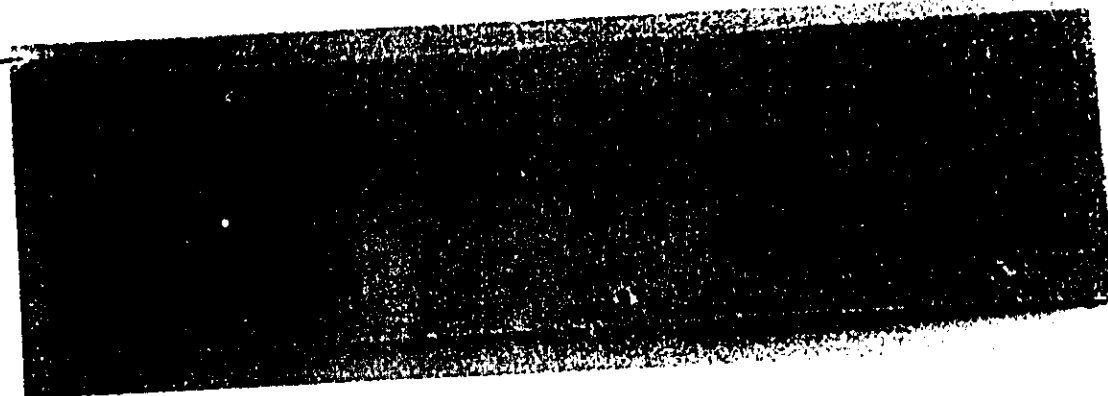
Após o ensaio a amostra se encontrou desta forma:



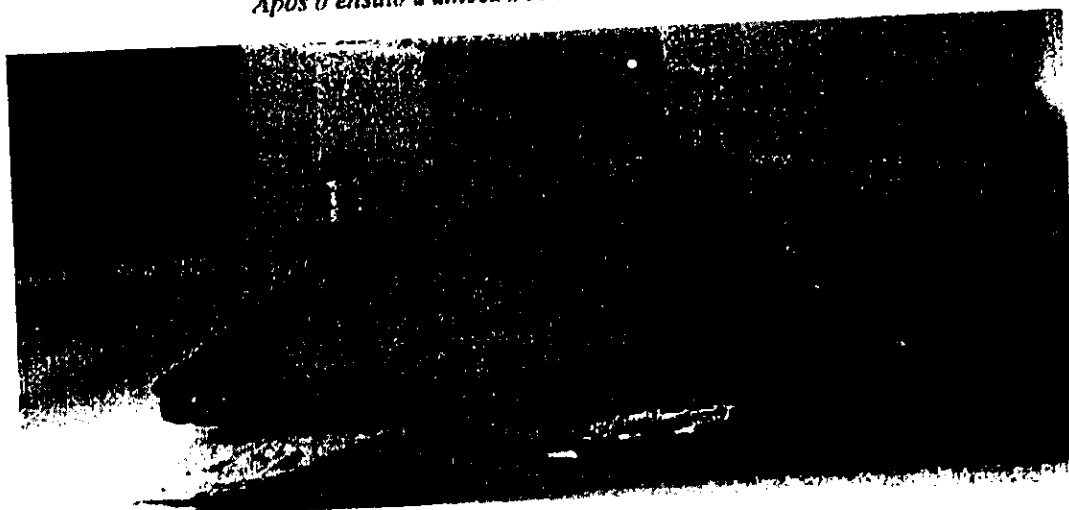
Durante a queima



ENSAIO AMOSTRA A3



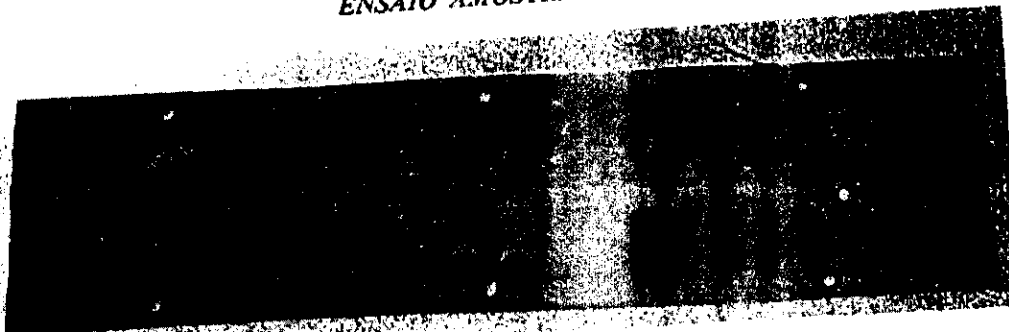
Após o ensaio a amostra se encontrou desta forma:



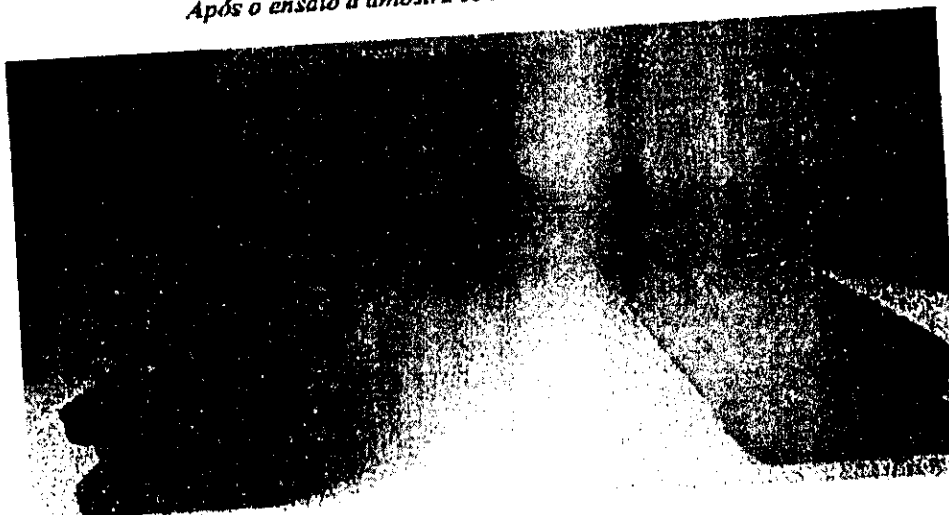
Durante a queima



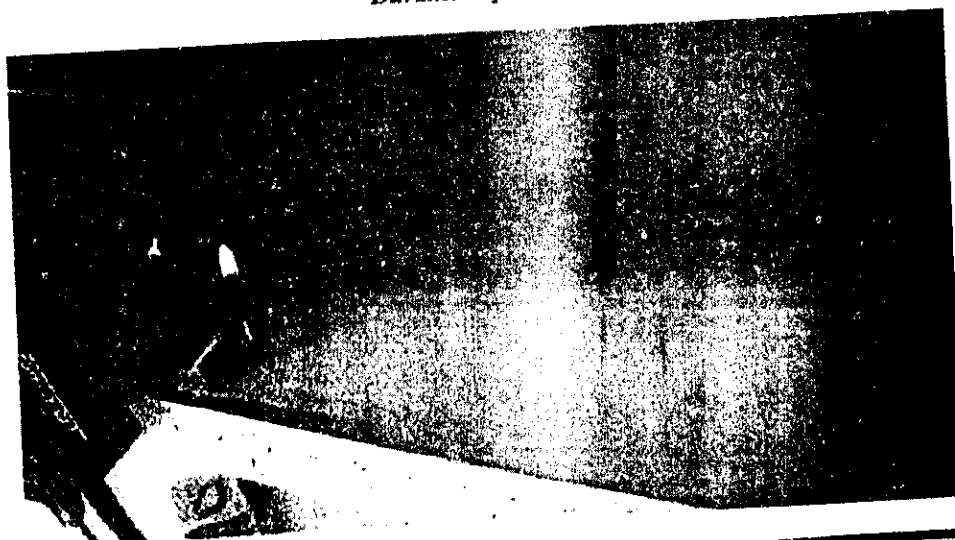
ENSAIO AMOSTRA A1



Após o ensaio a amostra se encontrou desta forma:



Durante a queima



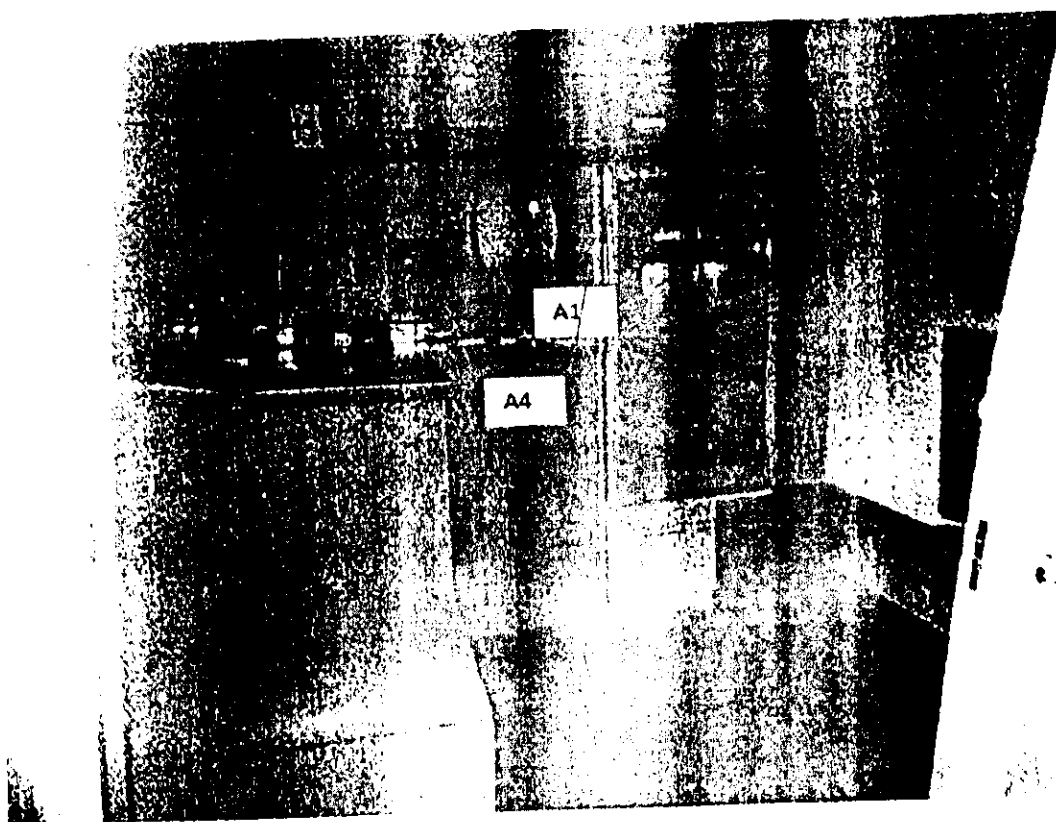
9. Anexo II

9.1 FOTOS - REPRESENTAÇÃO DA POSIÇÃO DAS AMOSTRAS NO VEÍCULO

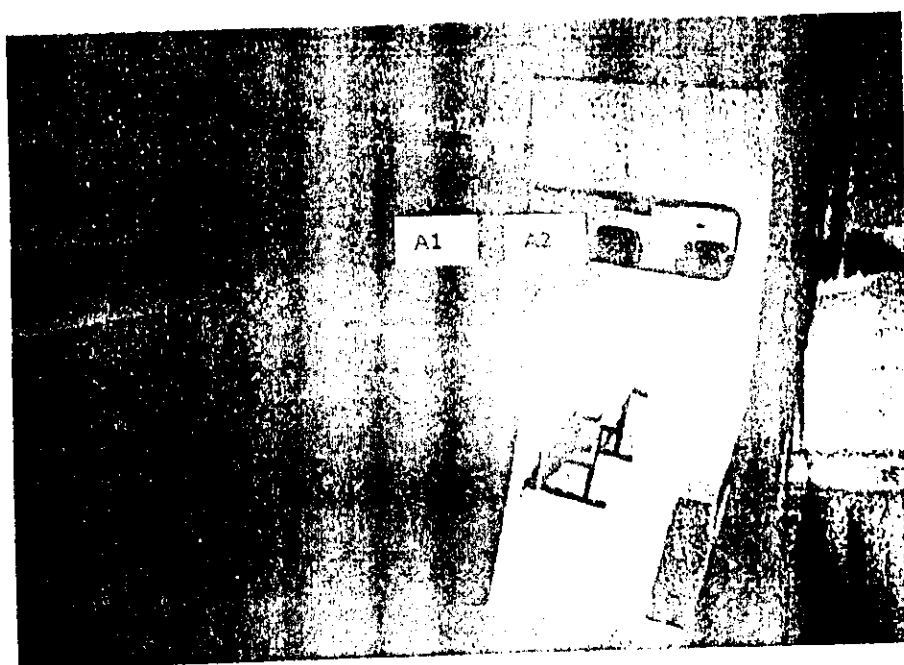
DOCUMENTO USO EXCLUSIVO

Emplacamento Chassi: Indicação

Licitação: Auto Pequena PC 17/2025



O material da amostra A1 se encontra no estofamento dos bancos e no interior das paredes do veículo.



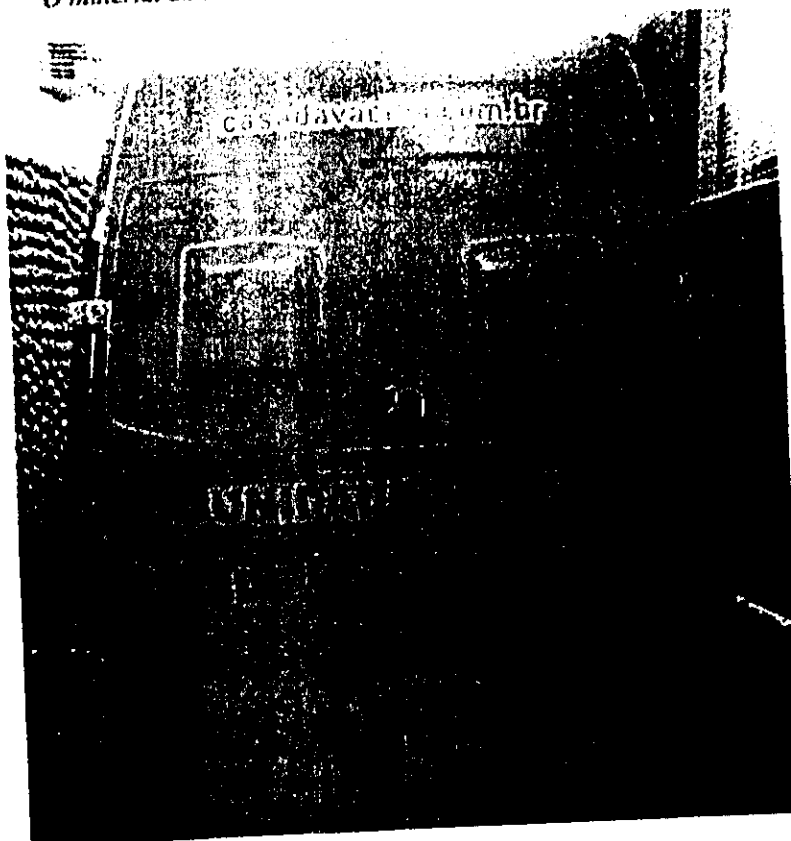
O material da amostra A2 se encontra nos móveis e nas paredes do veículo.

[Handwritten signature]

000411



O material da amostra A3 se encontra no assoalho do veículo.



O material da amostra A4 está presente na parte traseira do veículo.

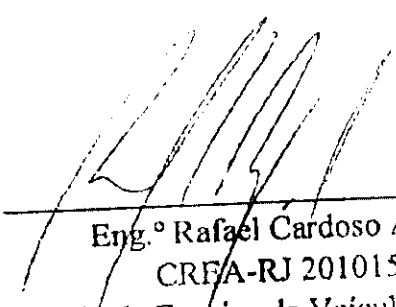
[Handwritten signature]

10. Declaração de conformidade.

Baseado nos resultados apresentados no ensaio de flamabilidade nenhuma das amostras ensaiadas tiveram uma queima superior a 100 mm/min conforme especificado na "Resolução CONTRAN N°498/14 - Dispõe sobre requisitos aplicáveis aos materiais de revestimento interno do habitáculo de veículos automotores nacionais e importados." conforme indicado pelas fotos do Anexo I e dos cálculos indicados no item 7. Os itens avaliados **AMOSTRAS DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO VEÍCULO I/M.BENZ PCIA 415 MCA.CM**, utilizado pela empresa **PICK UP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CABINES EIRELI - EPP** de nome fantasia **PICK UP & CIA - CNPJ: 01.950.923/0001-77**, apresentado para ensaio e avaliação, se encontra em conformidade - **APROVADO**.

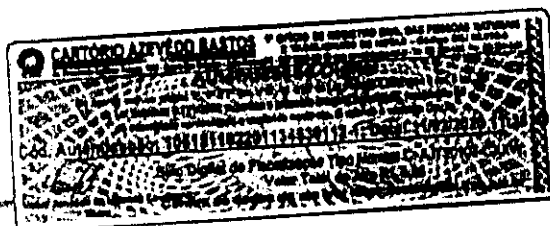
Esta aprovação é referente ao produto ensaiado, conforme características apresentadas nas fotos do Anexo I deste relatório.

Alterações neste projeto deverão ser tratadas como "novo projeto", o qual deverá ser submetido a novo ensaio.


Eng.º Rafael Cardoso Agostinho
CREA-RJ 2010157690

Rodoteste Laboratório de Ensaios de Veículos e Componentes LTDA - ME

000413



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o relatório técnico de aprovação de número "RT1010.17.0011.01.001FL" é válido para os materiais abaixo:

TIPO DE AMOSTRA	MANTA DE Lã DE PET - FIBRA POLIESTER, CLASSICO 2 A - MODELO ALTO DESTRINGIVEL - ALTA DENSIDADE
FABRICANTE	TECNOTERMO ISOLAMENTO TERMICO LTDA - CNPJ 62.500.038/0001-80
COR	BRANCA
DIMENSÕES	338x105x13 mm
NÚMERO DE AMOSTRAS ENSAIADAS	1

TIPO DE AMOSTRA	FIBRA DE VIDRO - ME 3050 TEX 4000 - COM TEXTURA
FABRICANTE	INDUSPOL INDUSTRIA DE POLIMEROS LTDA - CNPJ 54.991.591/0002-16
COR	CINZA
DIMENSÕES	361x103x2 mm
NÚMERO DE AMOSTRAS ENSAIADAS	1

TIPO DE AMOSTRA	FIBRA DE VIDRO - ME 3050 TEX 4000 - SEM TEXTURA
FABRICANTE	INDUSPOL INDUSTRIA DE POLIMEROS LTDA - CNPJ 54.991.591/0002-16
COR	CINZA
DIMENSÕES	362x104x2mm
NÚMERO DE AMOSTRAS ENSAIADAS	1

TIPO DE AMOSTRA	POLIMETIL-METACRILICO - PMMA
FABRICANTE	DIAMONDE ACRILICO - CNPJ 03.256.990/0001-11
COR	AZUL
DIMENSÕES	379x89x2mm
NÚMERO DE AMOSTRAS ENSAIADAS	1

Caso outros veículos transformados pela empresa PICK UP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CABINES LTDA - EPP de CNPJ 01.950.923/0001-77 utilizem dos materiais conforme o protótipo VM.BENZ PCIA MCA.MC, os mesmos são amparados pelo relatório citado.

DOCUMENTO USO EXCLUSIVO

Emplacamento Chassi: 0001 Responsável Legal: Mayara Trindade e Silva
CPF - 140.332.427-18

Licitação: 0001

15/08/2020

<https://api.audigital.azevedobastos.not.br/declaracao/105151102201134530112>

000414

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BELLAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BELLAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 15/08/2020 08:44:47 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BELLAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://audigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site

¹Código de Autenticação Digital: 105151102201134530112-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.106/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d89fe8bc05b3078b0c29811439b70992bbd3768f8ec1a1b3b9a5e84c4a23cce6ab7af2d8d2ad7cea4efea367552e0a4e36b64
15352b11e48f622f04aca7b6e43f3c310b2d737

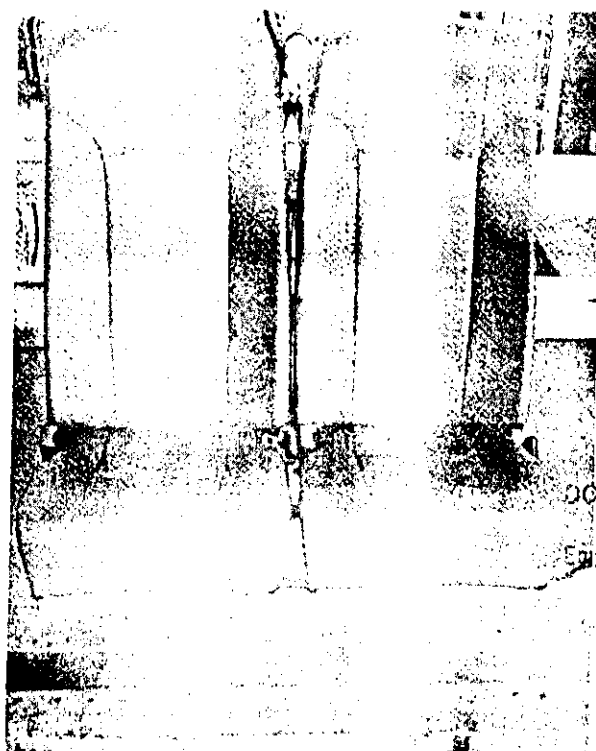


Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 873/2016
de 24 de agosto de 2016



<https://api.audigital.azevedobastos.not.br/declaracao/105151102201134530112>

ENSAIO DE ENCOSTO DO BANCO DUPLO



DOCUMENTO USO EXCLUSIVO

Emplacamento Chassi: Anticão

UF - RJ

10/11/2023

EMPRESA: PICK UP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CABINES LTDA

Nº: RT1307.23.0011.00.132EC

DATA DE EMISSÃO: 27/09/2023

- Os resultados apresentados referem-se exclusivamente à amostra ensaiada, às condições e características especificadas.
- Este documento somente poderá ser reproduzido integralmente, sem nenhuma alteração e com autorização formal da Rodoteste.
- A amostragem relativa a este relatório é de responsabilidade do solicitante/cliente.

SUMÁRIO

1. DADOS DO CONTRATANTE / CLIENTE.....	3
2. DADOS DA AMOSTRA / ITEM DE ENSAIO.....	3
3. OBJETIVO E METODO DE ENSAIO.....	3
4. LOCAL E DATA DE ENSAIO	3
5. EQUIPE TÉCNICA	3
6. EQUIPAMENTOS UTILIZADOS.....	4
7. PARÂMETROS DO ENSAIO.....	4
8. RESULTADOS.....	5
9. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE.....	6
ANEXO I: PROJETO DO BANCO.....	7
ANEXO II: LAYOUT DO VEÍCULO.....	8
ANEXO III: FOTO DO ITEM ENSAIADO	8
ANEXO IV: REGISTRO CREA RODOTESTE	10

- Os resultados apresentados referem-se exclusivamente a amostra ensaiada, nas condições e características especificadas.
- Este documento somente poderá ser reproduzido integralmente, sem nenhuma alteração e com autorização formal da Rodoteste.
- A amostragem relativa a este relatório é de responsabilidade do solicitante/cliente.

1. DADOS DO CONTRATANTE / CLIENTE

Nº Contrato:	1307.23
Razão Social:	PICK UP INDÚSTRIA E COMERCIO DE CABINES LTDA
CNPJ:	01.950.923/0001-77
Endereço:	ROD. BR 376 KM 138, S. JARDIM SANTA LUCIA, MARIALVA - PR CEP: 86.990-000
E-mail:	BELLANTRANSFORMACOES@GMAIL.COM
Telefone(s):	(44) 3232-7180 (44) 9 9898-0346

2. DADOS DA AMOSTRA / ITEM DE ENSAIO Informações e amostra conforme fornecidas pelo cliente.

Item ensaiado:	ENCOSTO DE BANCO DUPLO	Categoria:	M2
Protótipo:	I/FIAT SCUDO MULTI TD		
M/M/V:	I/FIAT SCUDO PCIA P		
Identificação do item:	0011.2509.1307.23.001		
Quantidade recebida:	1 BANCO DUPLO		
Data de recebimento:	25/09/2023		
Amostragem:	O CLIENTE É RESPONSÁVEL PELA AMOSTRAGEM		

3. OBJETIVO E METODO DE ENSAIO

Objetivo:	VERIFICAÇÃO DA RESISTÊNCIA DO ENCOSTO DO BANCO DUPLO
Norma(s) utilizada:	RESOLUÇÃO CONTRAN 939/22 – (ANEXO IV)
Procedimento:	PO-003 – REV.00 – ENSAIO DE ENCOSTO
Desvios, adições ou exclusão:	NENHUM

4. LOCAL E DATA DE ENSAIO

Local de Ensaio:	LABORATÓRIO DE ENSAIO DA RODOTESTE
Endereço:	RUA DR. ALMIR FAGUNDES DE SOUZA, 69 – PAVILHÃO I, BENFICA, VALENÇA, RJ
Data do ensaio:	25/09/2023

5. EQUIPE TÉCNICA

Nome	Cargo	Identificação
RENNAN FERREIRA MARINHO	ENGENHEIRO MECÂNICO	ID:20.800.723-7
MATHEUS CONCEIÇÃO GOMES LINS VA	AUXILIAR	ID:20.132.701-2

- Os resultados apresentados referem-se exclusivamente a amostra ensaiada, nas condições e características especificadas.
- Este documento somente poderá ser reproduzido integralmente, sem nenhuma alteração e com autorização formal da Rodoteste.
- A amostragem relativa a este relatório é de responsabilidade do solicitante/cliente.

6. EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

Número	Certificado
RDT - 022	013284-23
RDT - 023	013285-23
RDT - 024	013287-23
RDT - 026	013293-23
RDT - 036	-
RDT - 037	-
RDT - 058	AL220600-23
RDT - 083	-
RDT - 094	-
RDT - 095	-
RDT-112	013367-23

Número	Certificado
RDT-115	013372-23
RDT-116	013373-23
RDT-117	013374-23
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-

7. PARÂMETROS DO ENSAIO

Dispositivos aplicação:	Aparato Superior	Aparato Inferior
Força requerida por norma:	$F1 = \left(\frac{1000}{H1}\right) + 50 \text{ N}$	$F2 = \left(\frac{2000}{H2}\right) + 100 \text{ N}$
Altura de Aplicação:	H1 - (Entre 0,70 m e 0,80 m) H1 = 0,765 m	H2 - (Entre 0,45 m e 0,55 m) H2 = 0,515 m
Força total requerida:	$F1 = 1.357,1 \text{ ou } 138,48 \text{ Kgf}$	$F2 = 3.983,4 \text{ N ou } 406,4 \text{ Kgf}$
Faixa de deslocamento permitido:	$100 \text{ mm} \leq d \leq 400 \text{ mm}$	$50 \text{ mm} \leq d$

DOCUMENTO DESENVOLVIDO POR

Deslocamento Chassi: 100 mm

Aplicação: 100 mm

17/05/15

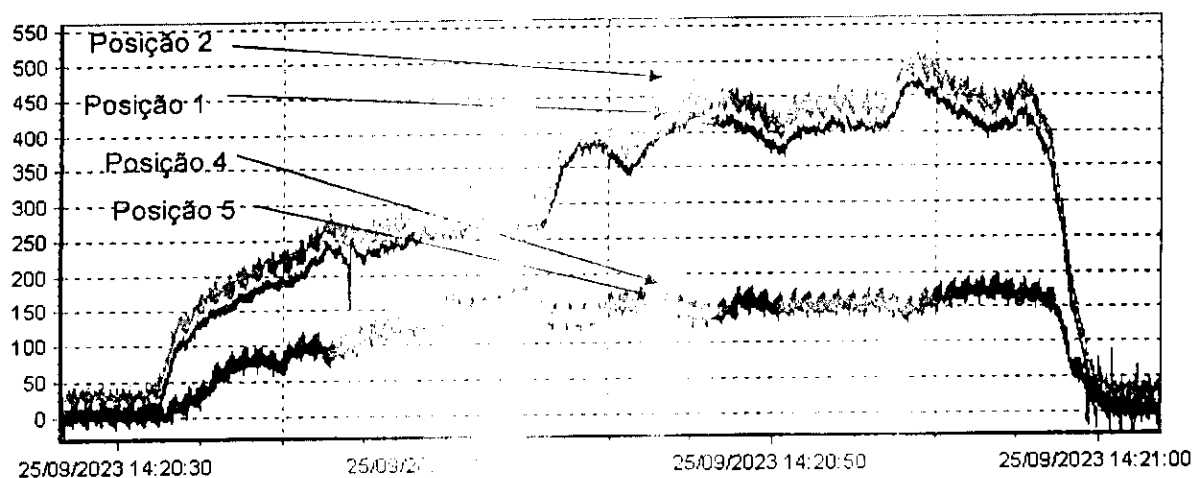
- Os resultados apresentados referem-se exclusivamente a amostra ensaiada, nas condições e características especificadas.
- Este documento somente poderá ser reproduzido integralmente, sem nenhuma alteração e com autorização formal da Rodoteste.
- A amostragem relativa a este relatório é de responsabilidade do solicitante/cliente.

8. RESULTADOS

RESULTADOS OBTIDOS						
Posição	Força requerida (kgf.)	Força aplicada (kgf.)	Incerteza (kgf.)	Tempo estável	Deslocamento (mm)	Condição do encosto
1	406,40	466,10	+ 3,85 - 3,85	0,3 segundos	70 mm	
3	138,48	144,40	+ 2,3 - 2,3	0,3 segundos	110 mm	
2	406,40	466,10	+ 3,85 - 3,85	0,3 segundos	70 mm	
4	138,48	144,40	+ 2,4 - 2,4	0,3 segundos	110 mm	

Ocorrências: Nenhuma ocorrência significativa.

GRÁFICO(S):



- Os resultados apresentados referem-se exclusivamente ao amostra ensaiada nas condições e características especificadas.
- Este documento somente poderá ser reproduzido integralmente, sem nenhuma alteração e com autorização formal da Rodoteste.
- A amostragem relativa a este relatório é de responsabilidade do solicitante do teste.

9. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Baseado nos resultados apresentados e nas verificações do encosto do banco duplo, que resistiram ao carregamento das forças especificadas na **RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 939 DE 2022**, conforme os gráficos apresentados no item 8 (oito), onde suportaram uma carga superior à especificada, apresentando pequenas deformações estruturais. O item avaliado **ENCOSTO DE BANCO DUPLO** instalado no veículo de marca/modelo/versão **I/FIAT SCUDO PCIA P**, juntamente àqueles considerados compatíveis pelo **SENATRAN, DE CATEGORIA M2**, utilizado pela empresa **PICK UP INDÚSTRIA E COMERCIO DE CABINES LTDA- CNPJ: 01.950.923/0001-77**, apresentado para ensaio e avaliação, se encontra em conformidade.

RESULTADO FINAL - APROVADO.

Notas:

Esta aprovação é referente ao produto ensaiado, conforme características apresentadas nas fotos do Anexo III e no(s) projeto(s) do Anexo I e II deste relatório.

Alterações neste projeto deverão ser tratadas como "novo projeto", o qual deverá ser submetido a novo ensaio.

A incerteza expandida relatada é baseada no cálculo da incerteza de medição da força atingida considerando a combinação das incertezas de todos os equipamentos que compõem o sistema de medição.

Documento assinado digitalmente
 RENAN FERREIRA MARINHO
Data: 21/09/2023 13:39:52 -0300
Verifique em <https://validar.jbr.gov.br>

Eng.º Renan Ferreira Marinho
CREA-RJ 2016120718
Rodoteste Ensaios e Testes Veiculares
e Equipamentos LTDA

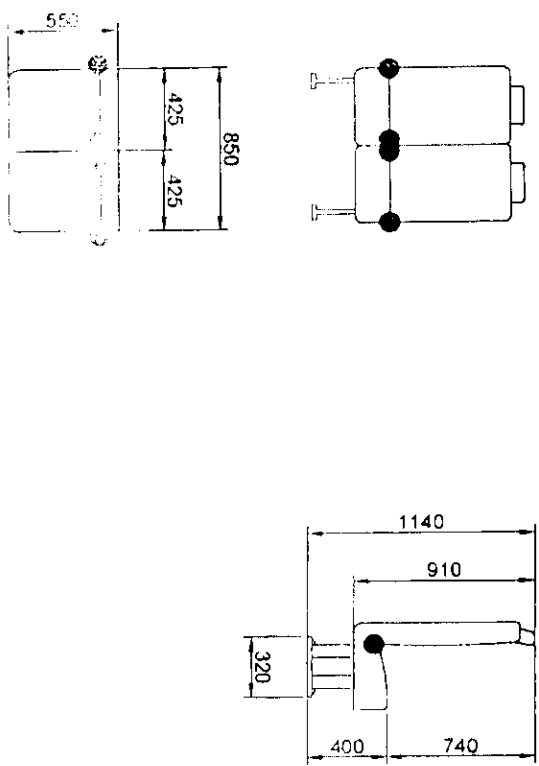


- Os resultados apresentados referem-se exclusivamente a amostra ensaiada, nas condições e características especificadas.
- Este documento somente poderá ser reproduzido integralmente, sem nenhuma alteração e com autorização formal da Rodoteste.
- A amostragem relativa a este relatório é de responsabilidade do solicitante/cliente.

Rodoteste Ensaios e Testes Veiculares e Equipamentos LTDA - CNPJ 19.171.208/0001-00
Rua Dr. Almir Fagundes de Souza, 691 - Pavilhão Benfica, Valença, RJ
Tel.: (24) 2453-7604 | E-mail: contato@rodoteste.com.br | Site: www.rodoteste.com.br

ANEXO I: PROJETO DO BANCO

PONTO DE ANCORAGEM DOS CINTOS



MODELO E VERSÃO		SCUDO		DESCRIÇÃO DO DESENHO	
PROJETISTA	ENIO MATEUS VIEIRA	DATA	16/08/2023	MARCA	FIAT
ENGRº RESPONSÁVEL		IGOR PAVANETTI MARES			
CNPJ	01.950.923/0001-77	ESCALA	1:50	FORMATO	A4
		PR-192235/D			
		04/05			

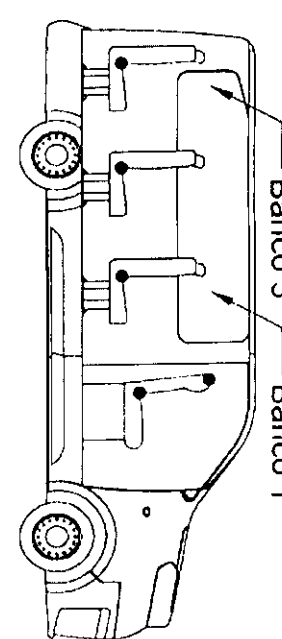
DOCUMENTO USO EXCLUSIVO

Emprego do Chassi: *[assinatura]*

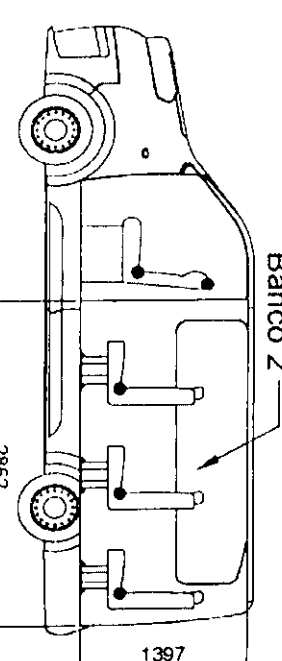
Local: *[assinatura]*

- Os resultados apresentados referem-se exclusivamente à amostra ensaiada, nas condições e características especificadas.
- Este documento somente poderá ser reproduzido integralmente, sem nenhuma alteração e com autorização formal da Rodoteste.
- A amostragem relativa a este relatório é de responsabilidade do solicitante/cliente.

ANEXO II: LAYOUT DO VEÍCULO



VISTA LATERAL (DOATE)



VISTA LATERAL (CORTE)

MARCAS E MODELOS ORIGINAL		MARCAS E MODELOS TRANSFORMADA	
FIAT SCUDO MULTITOP		FIAT SCUDO PICK-UP	
TIPO TRANSFORMADO		CAMIONETE	
ESPECIE ORIGINAL		MICROÔNIBUS	
ESPECIE TRANSFORMADA		CARGA	
PONTOS DE ANCORAGEM DOS CINTOS		PASSAGEIRO	

MODELO E VERSÃO		SCUDO		DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	
PROJETISTA		DATA		MARCA	
ENIO MATEUS VIEIRA		27/07/2023		FIAT	
ENGRº RESPONSÁVEL		FORMATAÇÃO		CREA Nº	
IGOR PAVANETTI MARES		FORMATO A4		PR-192235D	
CNPJ: 01.950.923/0001-77		ESCALA 1:50		02/05	

DETALHES DOS COMPONENTES ESPECIFICADOS	
ELEMENTO DE PROJETO	
SANTO ANTONIO DE PÁDUA	
FOTO DE SEGURANÇA	
LUNAR	
PARAFUSO	
ROVER	
MANTA DE FIBRA	
REDE	
LIXA	
SOLVENTE	
VERNIC	
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	
EXTINTOR TIPO 2A-10-BC	

- Os resultados apresentados referem-se exclusivamente à amostra ensaiada, nas condições e características especificadas.
- Este documento somente poderá ser reproduzido integralmente, sem nenhuma alteração e com autorização formal da Rodoteste.
- A amostragem relativa a este relatório é de responsabilidade do solicitante/cliente.

ANEXO III: FOTO DO ITEM ENSAIADO



- Os resultados apresentados referem-se exclusivamente às características especificadas.
- Este documento somente poderá ser reproduzido com a autorização formal da Rodoteste.
- A amostragem relativa a este relatório é de 100%.

Rodoteste Engenharia
Rua Dr. A. A. ...
Tel: (24) 2453-7600



Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura

(Continuação)

A capacidade técnica profissional da direção dos serviços técnicos dos profissionais juristas

A autenticidade e a validade desta certidão de registro no CREA-RJ (www.crea-rj.org.br)

A falsificação deste documento constitui crime de falsificação, sujeitando o autor à respectiva punição

Este documento é válido caso não haja qualquer alteração posterior

Este documento é válido caso não haja qualquer alteração posterior

Este documento é válido caso não haja qualquer alteração posterior

Este documento é válido caso não haja qualquer alteração posterior

Este documento é válido caso não haja qualquer alteração posterior

Página: 2/2
Data: 23/02/2023

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

26200/2023

VALIDA ATÉ: 31/12/2023

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 26200/2023

Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura
Rua Dr. Almeida, 43 - Centro, 20040-000 - Rio de Janeiro, RJ
Tel: (21) 2453-7604 - Fax: (21) 2453-7605

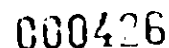
CREA-RJ

- Os resultados apresentados referem-se exclusivamente aos ensaios realizados.
- Este documento somente poderá ser reproduzido integralmente.
- A amostragem relativa a este relatório é de responsabilidade do solicitante/cliente.

Rodoteste Ensaios e Análises
Rua Dr. Almeida, 43 - Centro, 20040-000 - Rio de Janeiro, RJ
Tel: (24) 2453-7604

Este documento é válido caso não haja qualquer alteração posterior

CREA-RJ
Rua Dr. Almeida, 43 - Centro, 20040-000 - Rio de Janeiro, RJ
Tel: (21) 2453-7604 - Fax: (21) 2453-7605



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SEGURANÇA VIÁRIA
COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR

CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 1 003/COSEV-SENATRAN/CGSV-SENATRAN/DSEG-SENATRAN/SENATRAN

Brasília, 04 de dezembro de 2023.

A Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN) em conformidade ao que dispõe a Portaria nº 990/22 da SENATRAN, concede com base na documentação apresentada, constante do processo nº SINCEN-0023-13 SENATRAN, o presente CERTIFICADO, a PICK UP INDUSTRIA E COMERCIO DE CABINES LTDA, CNPJ Nº 01.950.923/0001-77 referente ao veículo especificado:

MARCA/MODELO/VERSÃO: I/FIAT SCUDO 1.6	
CÓDIGO MARCA/MODELO/VERSÃO: 4	
MARCA/MODELO/VERSÃO ORIGINAL: I/FIAT SCUDO CARGO TD;	
CÓDIGO MARCA/MODELO/VERSÃO ORIGINAL: 131	132;
ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO/MICRO-ONIBUS	
CARROÇARIA: NENHUMA	
LOTAÇÃO: CONDUTOR + 10 PASSAGEIROS	
CAPACIDADE DE CARGA: 1,400 t	
PBT: 3,225 t	
CMT: 3,225 t	
QUANTIDADE DE EIXOS: 02	
FABRICANTE: NORDEX SA	
TRANSFORMADOR: PICK UP INCL. 0.3	0.3
PAÍS DE FABRICAÇÃO/ORIGEM: UNL	
IDENTIFICADOR INTERNACIONAL DE VEÍCULO: 131	132
CÓDIGO(S) VIN: *****	

Este CERTIFICADO não exime o interessado de apresentar, junto ao Órgão Executivo de Trânsito, por ocasião do registro, licenciamento e transferência, a documentação exigida para a emissão e de segurança veicular. A comprovação restringe-se à conformidade do emplacamento, que o veículo esteja adequado à legislação, e a identificação do veículo com o memorial descritivo.

DOCUMENTO USO EXCLUSIVO

DOCUMENTO

Emplacamento Chassi: 121250

Licitação: Atto Regencia
de 7/2/10

Index

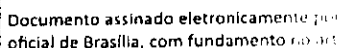
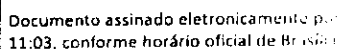
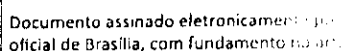
o Senhor e a Mãe

ASCIMENTO SOUZA

• **monoculture** = 1 site

LIMA CAIÃO

1110



A autenticidade deste documento pode ser confirmada no endereço: www.tre.org.br/portal/verificar_documento.asp?acao=documento_conferir&acao_origem=1&codigo=CRC_232070C3.

Ordem de Serviço nº 007, do Departamento de Segurança Viária, em 13/12/2023, às 16:31, conforme horário
padrão adotado pelo Ministério dos Transportes.

do Setor Especial do Departamento de Segurança no Trânsito, em 14/12/2023, às 11:31, no âmbito da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

Secretário Nacional de Trânsito, em 14/12/2023, às 17:39, conforme horário
do Sistema de Registro do Ministério dos Transportes.

ou http://www.br/sei/controlador_externo.php?

... acesso_externo=0, informando o código verificador **7821178** e o



Referência: Processo nº 50000.030383/2023-13

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, Ala Oeste, 2º Andar
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone - www.infraestrutura.gov.br

www.capericias.com.br



SEI n° 7B2117B

01 RAZÃO SOCIAL (FORNECEDOR)
Pick Up Indústria e Comércio de Cabines LTDA

03 ENDEREÇO
Rodovia BR 376, Km 188,5, S/N, Jardim

04 MUNICÍPIO
Marialva

08 ESPÉCIE/TIPO/CARROÇARIA
PASSEIRO/MICRO-ÔNIBUS/NEUMA

10 DOCUMENTO(S) DE REFERÊNCIA
MICRO-ÔNIBUS (Tram)

11 ORGANISMO DE INSPEÇÃO ACREDITADO (OIA)/INSTITUIÇÃO TÉCNICA LICENCIADA
Valença Inspeções Análise Técnicas Veiculares Ltda.

13 ENDEREÇO
Rua Dr. Almir Fagundes de Souza, 69, Quadra A

14 MUNICÍPIO
Valença

15 ESTADO
RJ

18 RESPONSÁVEL TÉCNICO (OIA/ITL)
Douglas da Silva Guimarães CREA/RJ 201718

19 DATA DE INSPEÇÃO
20/09/2023

20 DATA DE EMISSÃO
09/10/2023

21 VALIDADE
19/09/2025

02 CNPJ
01.950.923/0001-77

07 DDD/TELEFONE
(44) 3232-7180

CUDO PCIA P

12 N° DA ACREDITAÇÃO/ N° DO LICENCIAMENTO
0811

17 DDD/TELEFONE
(24) 2425-1387

CNPJ 11.993.832/0001-72
Rua Dr. Almir Fagundes de Souza, nº 69, Quadra A,
ZIVAL, Benfê, Valença, RJ, CEP 27.600-000

EXCLUSIVO

Picardes
Piquira - PE 17/2025

GRÁFICA: RAZÃO SOCIAL/CNPJ PRIMI TECNOLOGIA LTDA 05 218 4947001 07

23 OBSERVAÇÕES

OBSERVAÇÕES

TRANSFORMAÇÃO			
VEICULO DE MARCA/MODELO/VERSÃO			
TARA: 1.825 Kg	PBT: 3.225 Kg	FIAT SCUDO PCIA P	
Lotação: Condutor + 10 Passageiros	Altura: 1.935 mm	225 Kg	PBTC: 3.225 Kg
Capacidade de Carga: 1.400 Kg	Balanco Dianteiro: 81 mm	2204 mm	Largura Sem Espelhos Retrovisores: 1.920 mm
Comprimento: 5.309 mm	Balanco Traseiro: 1.153 mm	275 mm	Cilindrada: 1.499 cm³
Número do CAT: N/D	Número do CCT: N/D	Código de Marca/Modelo/Versão Original: 200451	
Marca/Modelo/Versão Original: FIAT SCUDO MULTIPLO	Peso por eixo: 1.612,5 Kg]		
Código WM1 + VDS do Protótipo: 9VCVBVHVE	Indústria e Comércio de Cabines LTDA:		
Responsável pelo Projeto Técnico e Produção de Produção da Pico	ZIVAL		
Responsável pelo Projeto Técnico e Produção de Produção da Pico	ZIVAL		

FOTOS



Protótipo inspecionado e aprovado por:
Ative Maringá Inspeções Veiculares LTDA, OIA-SV - 0541, Relatório de Inspeção nº 23462

Assinatura/Carimbo do Responsável Técnico OIA/ITL:



CNPJ 11.993.832/0001-72
Rua Dr. Almir Fagundes de Souza, nº 69, Quadra A,
ZIVAL, Benfê, Valença, RJ, CEP 27.600-000

Douglas da Silva Guimarães
CREA - RJ 2017109488
Responsável Técnico



CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

Certificate of Conformity



A ABNT concede a esta empresa:
ABNT grants this certificate to the company:

o sistema de gestão da qualidade à
the company the management system to the company:

Pick Up
CNPJ: 01

Serviço de Cabines Eireli

Implementado por
Implemented for the

Atividade de:
Activity:

Fabricação e montagem de tampões em túneis e fúnebres

Manutenção de cabines, capotas e acessórios, prestação de serviços de ambulâncias e veículos

Exercida(s) na(s) unidade(s)
Exerted in the unit(s)

Endereço:

Rod. Rio de Janeiro - São Paulo, km 100 - Jardim Santa Izabel
86990-000

Rod. Rio de Janeiro - São Paulo, km 100 - Jardim Santa Izabel
86990-000

Atendendo aos requisitos
Meeting the requirements

Assinatura do representante da empresa
Signature of the company representative

ABNT

ABNT

Primeira concessão
First concession

Uso Exclusivo

Período de validade
Validity period

Assinatura do representante da empresa
Assinatura do representante da empresa

28/06/2015

28/06/2015

Rio de Janeiro, RJ

Guy Ladvocat
Gerente de Certificação de Sistemas
Systems Certification Manager

Este certificado é válido somente com o timbre da ABNT confirmada no sistema.
This certificate is valid only with the ABNT stamp in dry high resolution.
www.abnt.org.br (CNPJ)

Este certificado é válido somente com o timbre da ABNT confirmada no sistema.
This certificate is valid only with the ABNT stamp in dry high resolution.
www.abnt.org.br (CNPJ)

ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas
Av. Treze de Maio, 13 - 13º andar - Rio de Janeiro, RJ

RJ - CEP 20001-901
SP - CEP 01203-002

Rev.: 08



AO (A) MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI [ALTO PIQUIRI-PR], EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17-2025.

Senhor(a) Pregoeiro(a), - Seguindo os ditames do Edital apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o(s) Item(ens) do PREGÃO Nº 17-2025, conforme a seguir relacionados, discriminados no anexo deste Edital.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Marca	Modelo	Valor unitário	Valor total
1	VEICULO NOVO, TIPO UTILITÁRIO PICK-UP, CABINE SIMPLES, 0 KM, ANO E MODELO MÍNIMO 2025	1	UNIDADE	VOLKSWAGEM	SAVEIRO CS ROBUST	RS113.000,00	RS113.000,00
						Valor Total:	RS113.000,00

Declaramos ainda que:

- Valor da proposta para cada item é o indicado na tabela acima.
- Declaramos que a validade desta proposta é de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato.
- Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: **impostos, taxas, fretes, seguros** e etc.
- Caso seja vencedor, **nos** comprometemos a entregar os objetos desta licitação dentro do prazo estabelecido no edital, a contar da data da Autorização de Fornecimento (AF) ou Empenho desde que enviado nos contatos informados em momento oportuno.
- Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, **impostos, taxas**, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.
- Estamos de acordo com as demais condições do Edital e seus anexos.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO, RG nº. 22013518-1 SSP-MT, CPF nº. 02290535133, empresário, casado, domiciliado em Rua das Papoulas, número 348, Bairro Jardim Cuiabá, cidade Cuiabá-MT, como responsável da empresa.
- Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirados do Contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta corrente nº. , agência nº. , do ., na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.
- Garantia dos produtos conforme solicitado em edital. Caso esse seja omissso, será obedecido o disposto nos arts. 24, 26 e 50 do Código de Defesa do Consumidos. Caso haja prazos diferentes entre o CDC e o edital, será adotado o que possui maior prazo de garantia de forma a beneficiar o órgão contratante.

Dados da empresa:

Empresa/Razão Social: CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA

CNPJ: 60.191.278/0001-15

Insc. Estadual: 141163550

Optante pelo Simples: NÃO

Endereço: RUA DAS ORQUIDEAS 361, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT

CEP: 78.043-138

Telefone para Contato: (65)4042-0502 (Fixo e Whatsapp)

Email para contato: contato@grupoacomercio.com.br

Dados do representante legal para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome completo: PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO

Profissão: Empresário

Endereço: RUA DAS ORQUIDEAS 361, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT

Cidade: CUIABÁ

CPF: 02290535133

RG: 2013518-1 SSP-MT

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Email para envio da ARP/Contrato: contratos@grupoacomercio.com.br

Dados responsável pelo recebimento das Ordens de Fornecimento, NADS, Empenhos ou pedidos:

Nome: Setor de Pedidos

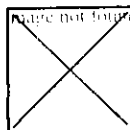
E-mail: pedidos@grupoacomercio.com.br

Telefone: (65)4042-0502 (Fixo e Whatsapp)

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CUIABÁ - MT, 22 de Julho de 2025

Assinado Digitalmente,



PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO

02290535133

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 60.191.278/0001-15
Razão Social: CAIBRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA
Endereço: R. DAS ORQUÍDEAS 361 SALA 05 / JARDIM CUIABÁ / CUIABÁ / MT / 78043-148

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/06/2025 a 27/07/2025

Certificação Número: 2025062804496423914532

Informação obtida em 03/07/2025 16:24:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 20430936

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada e após consulta aos registros nos sistemas de tramitação processual de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **1 ANO, NADA CONSTA** nos registros de **PROCESSOS DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EM ANDAMENTO**, como **AUTOR E RÉU**, até a data de 01/07/2025, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA
CNPJ 60.191.278/0001-15

Observações:

- As informações referentes ao **NOME e CNPJ** mencionados acima são de responsabilidade do solicitante. Cabe ao interessado e ao destinatário conferir a titularidade e verificar a autenticidade dos dados.
- A autenticidade desta certidão pode ser verificada no site **sec.tjmt.jus.br**, acessando o campo "**Verificar autenticidade de 1º grau**". Para a consulta, é necessário informar o número da certidão e o CPF. A verificação pode ser realizada em até **3(três) meses** após a data de expedição.
- A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. Estão incluídas **Inclui todas as ações relacionadas à recuperação judicial e falência**.
- A presente certidão foi expedida com base nos critérios de busca selecionados pela parte requerente no sistema. Portanto, não exclui a possibilidade de existência de processo(s) que não se enquadrem nos parâmetros especificados no cabeçalho deste documento.
- Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da sua emissão.



Certidão nº 20430936.
A autenticidade desta certidão pode ser consultada em:
<http://sec.tjmt.jus.br/verificar-autenticidade-de-certidoes>
Certidão emitida por BENEDITA ELIETE DE OLIVEIRA ARRUDA,
Lotado na Central de Distribuição - Comarca da Capital - SPOR , dia 01/07/2025, às 13h:29

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.191.278/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/04/2025
NOME EMPRESARIAL CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-05 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 46.81-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.82-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.83-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.89-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DAS ORQUIDEAS	NÚMERO 361	COMPLEMENTO SALA 05
CEP 78.043-148	BARRIO/DISTRITO JARDIM CUIABA	MUNICÍPIO CUIABA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JIOVANE_SOUZA@HOTMAIL.COM		UF MT
TELEFONE (65) 4042-0502/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/07/2025 às 17:32:19 (data e hora de Brasília).

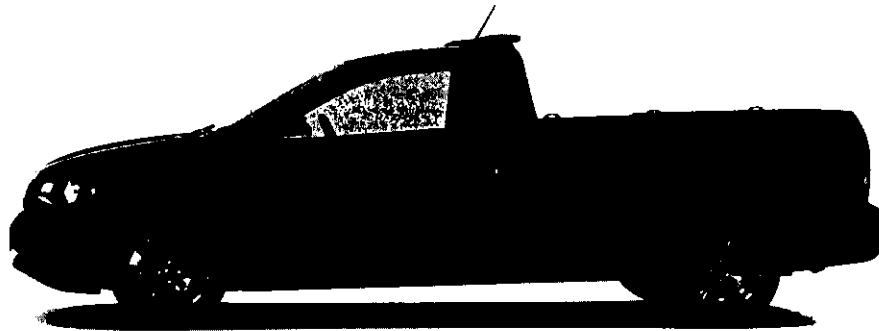
Página: 1/1

000434

Minha configuração
Nova Saveiro. Robust CS



Volkswagen



Saveiro Robust CS 1.6 116 cv (E) / 106 cv (G) Manual de 5 velocidades

Total Flex Manual

Potência

116 cv (E) / 106 cv (G)

000435

Exterior

Preto Ninja

Sem custos adicionais

Interior

Tecido

interno

Tecido



Itens de série

- "Aerowischer" - palhetas do limpador de para-brisa com melhor performance
- "ESS" - alerta de frenagem de emergência
- 2 airbags (passageiro e motorista)
- 2 portas
- Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista
- Antena do teto
- Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- Banco do motorista com ajuste de altura
- Chave tipo "canivete" sem controle remoto
- Cintos de segurança automáticos de três pontos na frente, sem regulagem de altura
- Console central com porta-copos
- Controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR), bloqueio diferencial (EDS)
- Direção hidráulica
- Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas
- Faróis simples com máscara escurecida
- Freios a disco nas quatro rodas
- HHC (Hill Hold Control) - Assistente para partida em subidas
- Iluminação da caçamba
- Limpador do para-brisa com temporizador
- Luz de freio elevada (brake light)
- Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível
- Para-sol com espelho para passageiro
- Pneus 205/60 R15
- Porta-revistas no encosto do banco do passageiro
- Preparação para sistema de som com fiação
- Regulagem do fecho do farol
- Revestimentos dos bancos em tecido
- Rodas de aço aro 15"
- Sensor de estacionamento traseiro
- Tomada 12V no console central
- Travamento elétrico das portas sem controle remoto
- Vidros elétricos

Ficha técnica DESEMPENHO

Aceleração de 0 a 100 km/h	9,9 s (E) / 10,4 s (G)
Velocidade máxima	181 km/h (E) / 176 km/h (G)

MOTOR

Cilindrada	1598 cm ³
Potência líquida máxima	116 cv (E) / 106 cv (G) - 5750 rpm
Torque líquido máximo	16,1 kgfm (E) / 15,4 kgfm (G) - 4.000 rpm

FREIOS

Dianteiros	Discos ventilados
Traseiros	Disco

PRINCIPAIS DIMENSÕES

Comprimento	4.493 mm
Distância entre eixos	2.752 mm
Largura	1.721 mm
Largura com Espelho	1.898 mm
Altura	1.520 mm

PESOS

Em ordem de marcha	1.076 kg
Carga útil máxima	664 kg

COMPARTIMENTO DE CARGA

Compartimento de carga	924 l (VDA) 1027 l (Volume teórico máximo)
------------------------	--

DIREÇÃO

000438

Direção

Hidráulica

TRANSMISSÃO

Transmissão

Manual de 5 velocidades

RODAS E PNEUS

Pneus

205/60 R15

RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL

Reservatório de combustível

55 litros

NÚMERO MÁXIMO DE PASSAGEIROS

Número máximo de passageiros

2

As cores exibidas podem diferir dos revestimentos e acabamentos reais.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA
CNPJ: 60.191.278/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:02:45 do dia 05/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/12/2025.

Código de controle da certidão: **0EED.C7BE.383E.ACE1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

000440

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0057120889

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **05/06/2025** Hora da emissão: **08:09:55**

Nome/denominação do sujeito passivo: **CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA**
CNPJ: **60.191.278/0001-15**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **03/08/2025**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2TM2KUU27K9KU227**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 60.191.278/0001-15

Certidão nº: 31188731/2025

Expedição: 05/06/2025, às 09:00:05

Validade: 02/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 60.191.278/0001-15, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL**000442****CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS GERAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO

869471/2025

1960112

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

735534143

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANÇAMENTOS DIVERSOS - 529872



1607202560191278000115003005658694712778576251960112

NOME

CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA

CPF/CNPJ

60.191.278/0001-15

RG/INSCR. ESTADUAL

141163550

ENDEREÇO

Rua DAS ORQUIDEAS, 361 - SALA: 05; - JARDIM CUIABA - CUIABA/MT

BAIRRO

JARDIM CUIABA

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE , PARA O REQUERENTE ACIMA QUALIFICADO , CONSTA DÉBITOS EM ATRASO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Cuiabá/MT, quarta-feira, 16 de julho de 2025



RICARDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR
Procurador do Município de Cuiabá
Mat 4859840
OAB/MT 19 4648

Certidão válida até 15 de Agosto de 2025.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
51202830758		2062			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 MTN2597585420

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CUIABA
 Local

2 Julho 2025
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO / / _____

Data
Responsável

☐ SIM

☐ NÃO / / _____

Data
Responsável

Processo em Ordem
À decisão

/ /
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐
			/ /	/ /
			Data	Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐
			/ /	/ /
	/ /	/ /	/ /	/ /
	Data	Vogal	Vogal	Vogal
		Presidente da _____ Turma		

OBSERVAÇÕES


Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

 Certifico registro sob o nº 3542442 em 04/07/2025 da Empresa CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA, CNPJ 60191278000115 e protocolo 251117154 - 24/06/2025. Autenticação: 2C115AC16DF495948A433F427199BC6CC58801C. Marlene Lino dos Santos - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/111.715-4 e o código de segurança siMe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2025 por Marlene Lino dos Santos Secretária-Geral.

 MARLENE LINO DOS SANTOS
 SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/111.715-4	MTN2597585420	24/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
735.037.201-97	JIOVANE BRANDAO DE SOUZA	03/07/2025 12:29:08

Assinado utilizando assinatura qualificada

022.905.351-33	PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO	04/07/2025 16:09:38
----------------	--------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3542442 em 04/07/2025 da Empresa CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA, CNPJ 60191278000115 e protocolo 251117154 - 24/06/2025. Autenticação: 2C115AC16DF49594BA433F427199BC6CC58801C. Marlene Lino dos Santos - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/111.715-4 e o código de segurança siMe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2025 por Marlene Lino dos Santos - Secretária-Geral.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE
CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA CNPJ nº 60.191.278/0001-15**

JIOVANE BRANDAO DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, nascido em 03/01/1996, casado em comunhão parcial de bens, CPF/MF nº 735.037.201-97, documento de identidade nº 25083651, órgão expedidor SE/SP - MT, residente e domiciliada na AVENIDA A, número 33, bairro TERRA NOVA, APT 1106, CUIABA, MT, CEP 78.050-392.

Único sócio da Sociedade Limitada de nome empresarial CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51202830758, com sede na RUA DAS ORQUIDEAS, número 361, bairro JARDIM CUIABA, SALA: 05, município CUIABA - MT, CEP: 78.043-148, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 60.191.278/0001-15, delibera de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio:

JIOVANE BRANDAO DE SOUZA, detentor de 300.000 (trezentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, correspondendo a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Admite-se na sociedade o sócio:

PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/11/1993, CASADO, EMPRESÁRIO, CPF nº 022.905.351-33, IDENTIDADE nº 20135181, órgão expedidor SEJUSP MT, residente e domiciliado na AVENIDA JULIO DOMINGOS DE CAMPOS, Nº 7300, BAIRRO JARDIM DOS ESTADOS, VARZEA GRANDE, MT, CEP 78.158-207.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio JIOVANE BRANDAO DE SOUZA, transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), direta e irrestritamente ao sócio PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO, da seguinte forma: EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de Capital Social entre os sócios, o quadro societário, fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	%	Valor R\$
PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO	300.000	100,00	300.000,00
TOTAL	300.000	100%	300.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE ao Sócio PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE
CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA CNPJ nº 60.191.278/0001-15**

DO DESIMPEDIMENTO:

CLÁUSULA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL PRIMITIVO E SUAS ALTERAÇÕES, DE ACORDO COM O NOVO CÓDIGO CIVIL, DA SOCIEDADE CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA CNPJ nº 60.191.278/0001-15

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/11/1993, CASADO, EMPRESÁRIO, CPF nº 022.905.351-33, IDENTIDADE nº 20135181, órgão expedidor SEJUSP MT, residente e domiciliado na AVENIDA JULIO DOMINGOS DE CAMPOS, Nº 7300, BAIRRO JARDIM DOS ESTADOS, VARZEA GRANDE, MT, CEP 78.158-207.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E ENDEREÇO:

A empresa gira sob a Denominação Social de CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA, com sede na RUA DAS ORQUIDEAS, número 361, bairro JARDIM CUIABA, SALA: 05, município CUIABA - MT, CEP: 78.043-148, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 60.191.278/0001-15, com seu ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob os nºs:

Contrato	Data	Nº
Contrato Social	01/04/2025	51202830758

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

A sociedade tem como objeto social as atividades de:

COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS, COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E RECREATIVOS PECAS E ACESSORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE
CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA CNPJ nº 60.191.278/0001-15**

AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS, COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS.

Parágrafo Único: A sociedade poderá explorar outros ramos que tenham afinidade com o objeto expresso na cláusula segunda.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e micro ônibus novos e usados
 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS, AGÊNCIAS OU SUCURSAIS:

A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO:

A empresa teve início à suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social da Empresa é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000 (Trezentos Mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma Subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pelos sócios constituídos de acordo com suas respectivas participações no capital social:

Sócios	Quotas	%	Valor/R\$
PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO	300.000	100,00	300.000,00
TOTAL	300.000	100,00	300.000,00



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE
CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA CNPJ nº 60.191.278/0001-15**

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE ao Sócio PAULO HENRIQUE ANDRIANI ARAUJO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESIMPEDIMENTO:

O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

É vedado aos sócios, fazer uso da Denominação Social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, tais como: endossos, avais, fianças ou qualquer outro tipo de documentos que implique responsabilidade para a sociedade, ficando o sócio, desde já, se tais atos praticar, responsabilizado individualmente pelos mesmos.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DAS COTAS:

É vedado aos sócios, ceder ou transferir suas cotas, parte do Capital Social da Empresa, a terceiros, sem antes consultar ao sócio remanescente, que terá prioridade na aquisição das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SAÍDA DE SÓCIO:

É permitida a saída de qualquer sócio, em qualquer tempo, bastando para isso, comunicar ao outro sócio sobre sua decisão, com antecedência de pelo menos 60 (sessenta) dias, quando então será levantado um Balanço Especial e o sócio retirante receberá seus haveres, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS:

Os resultados apurados, conforme deliberação em reunião de sócios, poderão ser distribuídos entre eles, de forma proporcional ou não à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo 1º - Por deliberação dos sócios, poderá ser estabelecida a não distribuição dos resultados ao final do exercício social, mantendo-se os montantes não distribuídos em conta de reserva, para futura distribuição ou capitalização.



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE
CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA CNPJ nº 60.191.278/0001-15**

Parágrafo 2º - A sociedade poderá proceder à elaboração de demonstrações financeiras e contábeis em períodos intermediários, inclusive mensais, e, a critério dos sócios, distribuir resultados apurados nestas demonstrações, como antecipação de lucro a ser referendada em reunião de sócios que aprove as demonstrações sociais anuais.

Parágrafo 3º - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção ou não de suas quotas, os lucros ou perdas que forem apuradas.

Parágrafo 4º - Os eventuais adiantamentos de lucros ou distribuição de lucros efetuados durante o exercício que excedam a confirmação do lucro apurado no final do exercício deverão ser devolvidos à sociedade, pelos sócios, conforme determina a legislação das Sociedades Limitadas, art. 1.059, CC, com juros calculados pela T.J.P. - Tabela de Juros a Longo Prazo, do período.

Parágrafo 5º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRÓ-LABORE:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes, bem como antecipações mensais de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONTINUIDADE DA EMPRESA:

Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E RESULTADOS:

O exercício social coincidirá com o ano civil, e em 31 de dezembro de cada ano, será levantado um Balanço Patrimonial e a respectiva Demonstração de Resultado do Exercício e os Lucros ou prejuízos verificados no exercício, serão divididos ou suportados pelos sócios, de acordo com suas respectivas participações no Capital Social da Empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA APRECIACÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Fica eleito o foro de CUIABA - MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE
CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA CNPJ nº 60.191.278/0001-15**

CUIABÁ - MT, 26 de junho de 2025.

JIOVANE BRANDAO DE SOUZA
CPF: 735.037.201-97

PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO
CPF: 022.905.351-33





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/111.715-4	MTN2597585420	24/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
735.037.201-97	JIOVANE BRANDAO DE SOUZA	03/07/2025 12:29:08

Assinado utilizando assinatura qualificada

022.905.351-33	PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO	04/07/2025 16:09:38
----------------	--------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb

ITI



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3542442 em 04/07/2025 da Empresa CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA, CNPJ 60191278000115 e protocolo 251117154 - 24/06/2025. Autenticação: 2C115AC16DF49594BA433F427199BC6CC58801C. Marlene Lino dos Santos - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/111.715-4 e o código de segurança siMe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2025 por Marlene Lino dos Santos Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

000452

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA, de CNPJ 60.191.278/0001-15 e protocolado sob o número 25/111.715-4 em 24/06/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3542442, em 04/07/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Dahirze Oliveira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
735.037.201-97	JIOVANE BRANDAO DE SOUZA	03/07/2025 11:29:08
Assinado utilizando assinatura qualificada		
022.905.351-33	AC VALID BRASIL v5	
	PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO	04/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
735.037.201-97	JIOVANE BRANDAO DE SOUZA	03/07/2025 11:29:08
Assinado utilizando assinatura qualificada		
022.905.351-33	AC VALID BRASIL v5	
	PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO	04/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/06/2025



Documento assinado eletronicamente por Dahirze Oliveira, Servidor(a) Público(a), em 04/07/2025, às 15:09.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 25/111.715-4.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3542442 em 04/07/2025 da Empresa CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA, CNPJ 60191278000115 e protocolo 251117154 - 24/06/2025. Autenticação: 2C115AC16DF49594BA433F4271998C6CC58801C. Marlene Lino dos Santos - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/111.715-4 e o código de segurança siMe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2025 por Marlene Lino dos Santos - Secretária-Geral

MARLENE LINO DOS SANTOS
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/11

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
779.783.401-63	MARLENE LINO DOS SANTOS

Cuiabá, sexta-feira, 04 de julho de 2025



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3542442 em 04/07/2025 da Empresa CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA, CNPJ 60191278000115 e protocolo 251117154 - 24/06/2025. Autenticação: 2C115AC16DF49594BA433F427199BC6CC58801C. Marlene Lino dos Santos - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/111.715-4 e o código de segurança siMe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2025 por Marlene Lino dos Santos Secretária-Geral.

MARLENE LINO DOS SANTOS
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/11

000454



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA		Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 5120283075-8	CNPJ 60.191.278/0001-15	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 01/04/2025	Data de Início de Atividade 31/03/2025
Endereço Completo: RUA DAS ORQUIDEAS 361 SALA: 05; - BAIRRO JARDIM CUIABA CEP 78043-148 - CUIABA/MT			
Objeto Social: COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS, COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E RECREATIVOS PECAS E ACESSORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS, COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS.			
Capital Social: R\$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Sócio(s)/Administrador(es)			
CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação
735.037.201-97	JIOVANE BRANDAO DE SOUZA	xxxxxxx	R\$ 300.000,00
Status: xxxxxxxx		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 28/04/2025		Número: 3502928	
Ato 223 - BALANÇO			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
NADA MAIS#			

Cuiabá, 04 de Julho de 2025 08:47

Marlene Lino dos Santos
 MARLENE LINO DOS SANTOS
 SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250002927728 e visualize a certidão)



25/118.477-3

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

000455



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1889
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
E TRÂNSITO - DNT
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - DETR



MT



NOME
PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
20135181 SESEP MT

CNPJ
022.405.136/13

DATA NASCIMENTO
1.12.1991

FLUIÇÃO
PAULO GERALDO DE ARAUJO
ELZA HELANA ANDREANI ARAUJO

PERMISSÃO
ACC

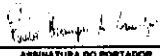
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05405161307

VALIDADE
16/02/2022

1ª HABILITAÇÃO
20/01/2012

OBSERVAÇÕES


ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CUIABA, MT

DATA EMISSÃO
16/02/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

611665ENP47
MTPL652716

MATO GROSSO

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO, portador(a) do Registro Geral nº. 2013518-1 SSP-MT e CPF nº 02290535133, a participar da licitação instaurada pela(o) MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI [ALTO PIQUIRI-PR] - PR, na modalidade Pregão eletrônico nº 17-2025, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA, CNPJ Nº 60.191.278/0001-15, sediada na RUA DAS ORQUIDEAS 361, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO, portador(a) do Registro Geral nº. 2013518-1 SSP-MT e CPF nº 02290535133, DECLARA que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, vinculados aos Tribunais Regionais, em atendimento ao disposto no art. 2º, inciso VI, da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA, CNPJ Nº 60.191.278/0001-15, sediada na RUA DAS ORQUIDEAS 361, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO, portador(a) do Registro Geral nº. 2013518-1 SSP-MT e CPF nº 02290535133:

- DECLARO não possuir inscrição no **Cadastro de Empregadores Flagrados explorando trabalhadores em condições** análogas às de escravo, nos termos da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, de 11/05/2016 e da Portaria MTP nº 671, de 08/11/2021;
- DECLARO não ter sido condenada por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão dos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulgada o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos arts. nº 29 e 105.

CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA, CNPJ Nº 60.191.278/0001-15, sediada na RUA DAS ORQUIDEAS 361, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO, portador(a) do Registro Geral nº. 2013518-1 SSP-MT e CPF nº 02290535133, DECLARA para efeito do Pregão eletrônico nº. 17-2025 realizado pelo(a) MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI [ALTO PIQUIRI-PR] - PR, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, termos, condições estabelecidas, bem como, de seus anexos, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis

CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA, CNPJ Nº 60.191.278/0001-15, sediada na RUA DAS ORQUIDEAS 361, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO, portador(a) do Registro Geral nº. 2013518-1 SSP-MT e CPF nº 02290535133, DECLARA para efeito do Pregão eletrônico nº. 17-2025 realizado pelo(a) MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI [ALTO PIQUIRI-PR] - PR, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa de nº 01, de 19 de Janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

(SLTI/MPOG) e atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, conforme a Política Nacional do Meio Ambiente, Lei nº. 6938/1981 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº. 12305/2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA, CNPJ Nº 60.191.278/0001-15, sediada na RUA DAS ORQUIDEAS 361, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO, portador(a) do Registro Geral nº. 2013518-1 SSP-MT e CPF nº 02290535133, DECLARA para efeito do Pregão eletrônico nº. 17-2025 realizado pelo(a) MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI [ALTO PIQUIRI-PR] - PR e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos).

CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA, CNPJ Nº 60.191.278/0001-15, sediada na RUA DAS ORQUIDEAS 361, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO, portador(a) do Registro Geral nº. 2013518-1 SSP-MT e CPF nº 02290535133, DECLARA para efeito do Pregão eletrônico nº. 17-2025 realizado pelo(a) MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI [ALTO PIQUIRI-PR] - PR, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos ou supervenientes para sua habilitação no referido pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA, CNPJ Nº 60.191.278/0001-15, sediada na RUA DAS ORQUIDEAS 361, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO, portador(a) do Registro Geral nº. 2013518-1 SSP-MT e CPF nº 02290535133, DECLARA para efeito do Pregão eletrônico nº. 17-2025 realizado pelo(a) MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI [ALTO PIQUIRI-PR] - PR, DECLARA que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DECLARA também, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA, CNPJ Nº 60.191.278/0001-15, sediada na RUA DAS ORQUIDEAS 361, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO, portador(a) do Registro Geral nº. 2013518-1 SSP-MT e CPF nº 02290535133, DECLARA para efeito do Pregão eletrônico nº. 17-2025 realizado pelo(a) MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI [ALTO PIQUIRI-PR] - PR, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão eletrônico nº. 0050/2023 que:

- a. A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de

qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- b. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do(a) MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI [ALTO PIQUIRI-PR] antes da abertura oficial das propostas;
- f. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- g. Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentadas na presente licitação.

CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA, CNPJ Nº 60.191.278/0001-15, sediada na RUA DAS ORQUIDEAS 361, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO, portador(a) do Registro Geral nº. 2013518-1 SSP-MT e CPF nº 02290535133, DECLARA para efeito do Pregão eletrônico nº. 17-2025 realizado pelo(a) MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI [ALTO PIQUIRI-PR] - PR, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de **inidoneidade**, **suspensão** ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA, CNPJ Nº 60.191.278/0001-15, sediada na RUA DAS ORQUIDEAS 361, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO, portador(a) do Registro Geral nº. 2013518-1 SSP-MT e CPF nº 02290535133, DECLARA para efeito do Pregão eletrônico nº. 17-2025 realizado pelo(a) MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI [ALTO PIQUIRI-PR] - PR, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI [ALTO PIQUIRI-PR], nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA, CNPJ Nº 60.191.278/0001-15, sediada na RUA DAS ORQUIDEAS 361, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO, portador(a) do Registro Geral nº. 2013518-1 SSP-MT e CPF nº 02290535133, DECLARA para efeito do Pregão eletrônico nº. 17-2025 realizado pelo(a) MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI [ALTO PIQUIRI-PR] - PR, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei. DECLARAMOS também, para fins de direito e participação do Pregão eletrônico nº. 0050/2023, na qualidade de proponente que:

- a. Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos materiais caso se façam necessárias;
- b. Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- c. Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação do serviço, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- d. Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes à prestação dos serviços e utilização do objeto a ser contratado, bem como, ao Edital do Pregão eletrônico acima referido;



CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA, CNPJ Nº 60.191.278/0001-15, sediada na RUA DAS ORQUIDEAS 361, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO, portador(a) do Registro Geral nº. 2013518-1 SSP-MT e CPF nº 02290535133, DECLARA para efeito do Pregão eletrônico nº. 17-2025 realizado pelo(a) MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI [ALTO PIQUIRI-PR] - PR, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

- I. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 - a. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
 - c. "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e. "prática obstrutiva":
 - f. destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
- I. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- I. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



CABRAL AUTOMÓVEIS MULTIMARCAS LTDA, CNPJ Nº 60.191.278/0001-15, sediada na RUA DAS ORQUIDEAS 361, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO, portador(a) do Registro Geral nº. 2013518-1 SSP-MT e CPF nº 02290535133, DECLARA para efeito do Pregão eletrônico nº. 17-2025 realizado pelo(a) MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI [ALTO PIQUIRI-PR] - PR, declara que sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital. Declaramos também que nos responsabilizamos em substituir de imediato, depois do comunicado do Responsável, quaisquer itens entregues fora das especificações e inclusive se apresentem sem condições de consumo, por outro de melhor qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA, CNPJ Nº 60.191.278/0001-15, sediada na RUA DAS ORQUIDEAS 361, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO, portador(a) do Registro Geral nº. 2013518-1 SSP-MT e CPF nº 02290535133, DECLARA para efeito do Pregão eletrônico nº. 17-2025 realizado pelo(a) MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI [ALTO PIQUIRI-PR] - PR, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Declara ainda que, em seu quadro societário, constam como sócio PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO, sem vínculo de empregabilidade ou parentesco com órgãos públicos ou funcionários públicos.

CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA, CNPJ Nº 60.191.278/0001-15, sediada na RUA DAS ORQUIDEAS 361, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO, portador(a) do Registro Geral nº. 2013518-1 SSP-MT e CPF nº 02290535133, DECLARA para efeito do Pregão eletrônico nº. 17-2025 realizado pelo(a) MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI [ALTO PIQUIRI-PR] - PR, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e art. 63, IV, da lei nº 14.133/2021, não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA, CNPJ Nº 60.191.278/0001-15, sediada na RUA DAS ORQUIDEAS 361, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO, portador(a) do Registro Geral nº. 2013518-1 SSP-MT e CPF nº 02290535133, DECLARA para efeito do Pregão eletrônico nº. 17-2025 realizado pelo(a) MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI [ALTO PIQUIRI-PR] - PR, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA, CNPJ Nº 60.191.278/0001-15, sediada na RUA DAS ORQUIDEAS 361, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) PAULO HENRIQUE ANDREANI

ARAUJO, portador(a) do Registro Geral nº. 2013518-1 SSP-MT e CPF nº 02290535133, DECLARA para efeito do Pregão eletrônico nº. 17-2025 realizado pelo(a) MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI [ALTO PIQUIRI-PR] - PR, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA, CNPJ Nº 60.191.278/0001-15, sediada na RUA DAS ORQUIDEAS 361, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO, portador(a) do Registro Geral nº. 2013518-1 SSP-MT e CPF nº 02290535133, DECLARA para efeito do Pregão eletrônico nº. 17-2025 realizado pelo(a) MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI [ALTO PIQUIRI-PR] - PR, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA, CNPJ Nº 60.191.278/0001-15, sediada na RUA DAS ORQUIDEAS 361, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO, portador(a) do Registro Geral nº. 2013518-1 SSP-MT e CPF nº 02290535133, DECLARA para efeito do Pregão eletrônico nº. 17-2025 realizado pelo(a) MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI [ALTO PIQUIRI-PR] - PR, que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA, CNPJ Nº 60.191.278/0001-15, sediada na RUA DAS ORQUIDEAS 361, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO, portador(a) do Registro Geral nº. 2013518-1 SSP-MT e CPF nº 02290535133, DECLARA para efeito do Pregão eletrônico nº. 17-2025 realizado pelo(a) MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI [ALTO PIQUIRI-PR] - PR que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA, CNPJ Nº 60.191.278/0001-15, sediada na RUA DAS ORQUIDEAS 361, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO, portador(a) do Registro Geral nº. 2013518-1 SSP-MT e CPF nº 02290535133, DECLARA para efeito do Pregão eletrônico nº. 17-2025 realizado pelo(a) MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI [ALTO PIQUIRI-PR] - PR que, informamos que as instalações dedicadas ao

desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na RUA DAS ORQUIDEAS 361, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MTacompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA , CNPJ Nº 60.191.278/0001-15, sediada na RUA DAS ORQUIDEAS 361, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO, portador(a) do Registro Geral nº. 2013518-1 SSP-MT e CPF nº 02290535133, DECLARA para efeito do Pregão eletrônico nº. 17-2025 realizado pelo(a) MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI [ALTO PIQUIRI-PR] - PR que, que esta empresa não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA , CNPJ Nº 60.191.278/0001-15, sediada na RUA DAS ORQUIDEAS 361, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO, portador(a) do Registro Geral nº. 2013518-1 SSP-MT e CPF nº 02290535133, DECLARA para efeito do Pregão eletrônico nº. 17-2025 realizado pelo(a) MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI [ALTO PIQUIRI-PR] - PR que, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e art. 63, IV, da lei nº 14.133/2021, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA , CNPJ Nº 60.191.278/0001-15, sediada na RUA DAS ORQUIDEAS 361, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO, portador(a) do Registro Geral nº. 2013518-1 SSP-MT e CPF nº 02290535133, DECLARA para efeito do Pregão eletrônico nº. 17-2025 realizado pelo(a) MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI [ALTO PIQUIRI-PR] - PR que, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECLARA que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA , CNPJ Nº 60.191.278/0001-15, sediada na RUA DAS ORQUIDEAS 361, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO, portador(a) do Registro Geral nº. 2013518-1 SSP-MT e CPF nº 02290535133, DECLARA para efeito do Pregão eletrônico nº. 17-2025 realizado pelo(a) MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI [ALTO PIQUIRI-PR] - PR que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA, CNPJ Nº 60.191.278/0001-15, sediada na RUA DAS ORQUIDEAS 361, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO, portador(a) do Registro Geral nº. 2013518-1 SSP-MT e CPF nº 02290535133, DECLARA para efeito do Pregão eletrônico nº. 17-2025 realizado pelo(a) MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI [ALTO PIQUIRI-PR] PR que:

- I. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- II. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
- III. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- IV. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico). (listar outros, quando cabível).
- V. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- VI. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA, CNPJ Nº 60.191.278/0001-15, sediada na RUA DAS ORQUIDEAS 361, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO, portador(a) do Registro Geral nº. 2013518-1 SSP-MT e CPF nº 02290535133, DECLARA para efeito do Pregão eletrônico nº. 17-2025 realizado pelo(a) MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI [ALTO PIQUIRI-PR] PR que nossa situação financeira é aferida por meio dos índices de:

- I. Liquidez Corrente - LC LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante
- II. Liquidez Geral - LG LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)
- III. Solvência Geral - SG SG = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

CUIABÁ - MT, 22 de Julho de 2025

Assinado Digitalmente,

000464

Essa página foi assinada digitalmente por CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA - 60.191.278/0001-15
a autenticação da assinatura poderá ser realizada através do portal oficial do Governo Federal através do link <http://www.gov.br>



PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO

02290535133



S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELI EPP

CNPJ: 22.645.916/0001-31 INSC. EST: 282.090.766.116
Emails: s3licitacaopublica@gmail.com / s3licitacao@gmail.com
Tel.: (12) 3143.7714/7574

Avenida Nesralla Rubez, 503 - sala 03 - Centro - Cruzeiro/SP - Cep.: 12.701-000

000465

PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI/PR

PREGÃO ELETRÔNICO n° 017/2025

- CARTA PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n° 017/2025** em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, de conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital.

- LICITANTE

LICITANTE: S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES
CNPJ: 22.645.916/0001-31 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 282.090.766.116
ENDEREÇO: RUA CAPITÃO NECO, 451/SALA 1 - CEP: 12.701-350
FONE / FAX: (12) 3143.7714 (12) 3143.7574
E-MAIL: biondilicita02@gmail.com / contato.licitacao01@gmail.com

- DADOS BANCÁRIOS

BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 104 - AGÊNCIA: CRUZEIRO
CONTA CORRENTE: 003.2356-1 AGÊNCIA: 0300

- DADOS REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: SILVANO BIONDI NETO
CARTEIRA DE IDENT./ÓRGÃO EXP.: 34949117-3 SSP/SP CPF: 322.523.938-07

- PRAZOS DO EDITAL

- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS. (CONFORME EDITAL).
- PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS. (CONFORME EDITAL).
- PRAZO DE PAGAMENTO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS DA NOTA FISCAL. CONFORME EDITAL
- GARANTIA DE FÁBRICA: 36 MESES OU 100.000 KM
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA: CONCESSIONÁRIA RENAULT MAIS PRÓXIMA DO MUNICÍPIO - CUSTOS DAS REVISÕES DE GARANTIA POR CONTA DA CONTRATANTE.

- DECLARAÇÃO

Declarando conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n° 017/2025** e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento dos materiais objeto do certame conforme valores e especificações técnicas abaixo. Declaramos também nosso comprometimento, caso sejamos vencedores, em efetivar a substituição, sem ônus, do objeto que vier a ser rejeitado pela administração.

Declaramos que esta proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou qualquer pessoa. Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

**S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELI EPP**

CNPJ: 22.645.916/0001-31 INSC. EST: 282.090.766.116
 Emails: s3licitacao publica@gmail.com / s3licitacao@gmail.com
 Tel.: (12) 3143.7714/7574

Avenida Nesralla Rubez, 503 - sala 03 - Centro - Cruzeiro/SP - Cep.: 12.701-000

- DESCRIÇÃO DO VEÍCULO - PLANILHA DE CUSTOS

IT E M	DISCRIMINAÇÃO MARCA/MODELO	UN	QT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
0 1	RENAULT KWID ZEN Veículo novo, tipo hatch, 0 km. ano e modelo mínimo 2025, cor branca, com motorização mínima de 1.0 flex, potência mínima de 68 cv (g) e 71 cv (c) ou superior, câmbio manual de 5 marchas, combustível flex, capacidade mínima do tanque de 38 litros, direção hidráulica ou elétrica, freios abs, airbags frontais, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros, 04 portas, 05 lugares, ar-condicionado, alarme antifurto, chave tipo canivete ou convencional com telecomando, central multimídia com conectividade (original ou instalada), rodas de aço aro mínimo 14 polegadas, e porta-malas com capacidade mínima de 215 litros. O veículo deve conter todos os itens obrigatórios exigidos pela legislação vigente (contran, inmetro, etc). Deverá conter adesivação com os dizeres "frota atenção primária em saúde", conforme solicitado pelo município. O fornecedor deverá assegurar assistência técnica autorizada da marca no prazo legal estabelecido pelo código de defesa do consumidor, em um raio de até 150 km do município.	UN	01	R\$ 73.400,00 (SETENTA E TRÊS MIL E QUATROCE NSO REAIS)	R\$ 73.400,00 (SETENTA E TRÊS MIL E QUATROCE NSO REAIS)
R\$ 73.400,00 (SETENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTO REAIS)					

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital que trata a presente proposta; que observaremos, integralmente e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

CRUZEIRO-SP, 07 DE JULHO DE 2025.

S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES

SILVANO BIONDI NETO (322.523.938-07)

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI
UNIPESSOAL LTDA

JUCESP PROTOCOLO
0.614.524/22-2



S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES - EIRELI

SILVANO BIONDI NETO, brasileiro, empresário, nascido em 18/10/1983, solteiro, devidamente inscrito no CPF/MF nº 322.523.938-07 e portador do RG 34.949.117-3 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Cruzeiro – SP, a Rua Waldemar Felix Machado, nº 59, Bairro Loteamento Residencial Vista Verde, CEP: 12.721-640. Titular da empresa legalmente constituída denominada de “**S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI**”, situada na cidade de Cruzeiro - SP, a Avenida Nesralla Rubez, nº 503, sala 03, Bairro Centro, CEP: 12.701-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE nº 35601031376 em sessão de 15/06/2015 e inscrita no CNPJ nº 22.645.916/0001-31, ora transforma seu registro de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI** em **SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA**, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, a qual regerá doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Sociedade Empresária Limitada gira sob o nome empresarial de **S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA**, sendo regida de conformidade com o Código Civil Brasileiro Lei nº. 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº. 6.404/76.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O acervo da Empresa individual de Responsabilidade Limitada, no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) passa a constituir o capital da **SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA**, mencionada na cláusula anterior.

Parágrafo Único: A empresa **S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA** assume o ativo e o passivo da transformada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O endereço da Sociedade Unipessoal passa a ser na cidade de Cruzeiro – SP, a Rua Capitão Neco, nº 451, Bairro Centro, CEP: 12.701-350.

(Assinatura)



CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI EM SOCIEDADE
UNIPessoal LTDA

CLÁUSULA QUARTA:

O objeto social será Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, Realização de empreendimentos imobiliários, residenciais ou não, provendo recursos financeiros, técnicos e materiais para sua execução e posterior venda, Compra e venda de Imóveis próprios, Aluguel de imóveis próprios, residenciais e não residenciais, Comercio de caminhões, guas e veículos betoneiras de concreto, novos e usados, Comercio de reboques, semi-reboques, cavalos mecânicos, veículos especiais e transformados, Comercio de ônibus e micro-ônibus, novos e usados, Comercio de peças e acessórios para veículos automotores, Comercio de maquinas e equipamentos para terraplenagem, mineração, construção e pavimentação, partes e peças, Comercio de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, Locação de veículos de passeio, ônibus, micro-ônibus, vans, caminhões, cavalos mecânicos e similares e Transporte, sob regime de fretamento, municipal de trabalhadores.

CLÁUSULA QUINTA:

Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida Sociedade Unipessoal Limitada, com o teor a seguir:

S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA

SILVANO BIONDI NETO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 18/10/1983, devidamente inscrito no CPF/MF nº 322.523.938-07 e portador da carteira de identidade nº 34.949.117-3 SSP/SP, residente na cidade de Cruzeiro- SP, à Rua Waldemar Felix Machado, nº 59, Bairro Loteamento Residencial Vista Verde, CEP: 12.721-640.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Sociedade Empresária Limitada girará sob a denominação **S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA**, com sede em Cruzeiro - SP, a Rua Capitão Neco, nº 451, Bairro Centro, CEP: 12.701-350.

Parágrafo Único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo as disposições legais vigentes. (art. 997, II, Lei nº. 10.406/2002).



CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI EM SOCIEDADE
UNIPESSOAL LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade terá como objetivo social o Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, Realização de empreendimentos imobiliários, residenciais ou não, provendo recursos financeiros, técnicos e materiais para sua execução e posterior venda, Compra e venda de Imóveis próprios, Aluguel de imóveis próprios, residenciais e não residenciais, Comercio de caminhões, guas e veículos betoneiras de concreto, novos e usados, Comercio de reboques, semi-reboques, cavalos mecânicos, veículos especiais e transformados, Comercio de ônibus e micro-ônibus, novos e usados, Comercio de peças e acessórios para veículos automotores, Comercio de maquinas e equipamentos para terraplenagem, mineração, construção e pavimentação, partes e peças, Comercio de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, Locação de veículos de passeio, ônibus, micro-ônibus, vans, caminhões, cavalos mecânicos e similares e Transporte, sob regime de fretamento, municipal de trabalhadores.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A empresa iniciou suas atividades em 12/05/2015, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado. (art. 997, III, da Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA QUARTA:

O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma: (art. 997, III e art. 1.055 da Lei 10.406/2002).

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
SILVANO BIONDI NETO	80.000	R\$ 80.000,00	100%
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	80.000	R\$ 80.000,00	100%

(art.997, inc.III e art.1055 do Código Civil).

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 do CC, da Lei nº. 10.406/02.



CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI EM SOCIEDADE
UNIPESSOAL LTDA

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para as suas aquisições se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art.1056 e 1057, do Código Civil).

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da sociedade cabe ao sócio **SILVANO BIONDI NETO**, com os poderes e atribuições de *Sócio-Administrador*, assinando *isoladamente*, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, inc.VI, art.1.013, art. 1.015 e art. 1064, do Código Civil).

CLÁUSULA OITAVA:

Fica autorizado o administrador a nomear procuradores para representar a sociedade, por instrumento de mandato, porém sempre com período de validade limitado, exceto no que respeita ao judicial e nos limites dos poderes conferidos.

CLÁUSULA NONA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico financeiro, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, do Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA:

Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, designando aos administradores suas aplicações quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, do Código Civil).



CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI EM SOCIEDADE
UNIPESSOAL LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A sociedade poderá, a critério do(s) administrador (es), levantar balanços intermediários, inclusive por períodos inferiores a 06 (seis) meses, cujos resultados poderão ser suportados ou distribuídos a título de antecipação de lucros.

Parágrafo Único: Os sócios serão obrigados a repor os lucros e as quantias retiradas a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O administrador poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labores”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será dotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (art. 1.028 e art. 1.031, DO Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(os) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, do Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Fica eleito o foro de Cruzeiro - SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. Se renunciado qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.



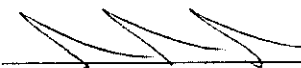
000472

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI EM SOCIEDADE
UNIPESSOAL LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.

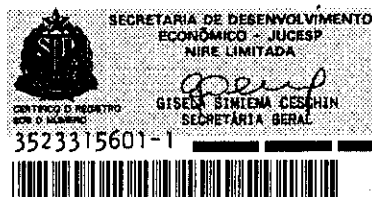
Cruzeiro -SP, 16 de maio de 2022.


SILVANO BIONDI NETO
CPF/MF: 322.523.938-07

TESTEMUNHAS:


ANGELITA KLOY N. DE OLIVEIRA
CPF/MF: 353.414.288-89


TALITA MICHELLE DA SILVA
CPF 368.662.278-52



JUCESP

Liviane Priscila da Costa Benvenuto Bastano
OAB: 249 504 SP



**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

**Declaração**

Eu, SILVANO BIONDI NETO, portador da Cédula de Identidade nº 349491173, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 322.523.938-07, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Capitão Neco, 451, Centro, SP, Cruzeiro, CEP 12701-350, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

SILVANO BIONDI NETO

RG: 349491173

S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 07/08/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **284a327e76c52f0b30ea67fb6d5d3b0080bc580bdb15a2707ee0fdde7ad4345d** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **269075** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CONTRATO_SOCIAL_S3**", cujo assunto é descrito como "**CONTRATO_SOCIAL_S3**", faz prova de que em **09/05/2025 11:48:01**, o responsável **S3 Empreendimentos Comércio E Locações Ltda (22.645.916/0001-31)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de S3 Empreendimentos Comércio E Locações Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **09/05/2025 11:51:27** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xd7bdee0968d6c761b52eed67d65794ce692b1fd61904e102ff6f16a44078053**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



ALUNA EM TUDO O TERRITÓRIO NACIONAL

000475



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

2 e 3 Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeiro Sobrenome / First Surname / Premier Nom de Famille - 3 Data e Hora de Nascimento / Date and Place of Birth / Data e Hora de Nascimento - 4 Faixa / Lugar de Nascimento - 4a Data de Emissão / Issuing Date / Date d'Émission - 5b Data de validade / Expiration Date / Validity / Validé / Validé - 6a 6b 6c 6d 6e 6f 6g 6h 6i 6j 6k 6l 6m 6n 6o 6p 6q 6r 6s 6t 6u 6v 6w 6x 6y 6z 6aa 6ab 6ac 6ad 6ae 6af 6ag 6ah 6ai 6aj 6ak 6al 6am 6an 6ao 6ap 6aq 6ar 6as 6at 6au 6av 6aw 6ax 6ay 6az 6ba 6bb 6bc 6bd 6be 6bf 6bg 6bh 6bi 6bj 6bk 6bl 6bm 6bn 6bo 6bp 6bq 6br 6bs 6bt 6bu 6bv 6bw 6bx 6by 6bz 6ca 6cb 6cc 6cd 6ce 6cf 6cg 6ch 6ci 6cj 6ck 6cl 6cm 6cn 6co 6cp 6cq 6cr 6cs 6ct 6cu 6cv 6cw 6cx 6cy 6cz 6da 6db 6dc 6dd 6de 6df 6dg 6dh 6di 6dj 6dk 6dl 6dm 6dn 6do 6dp 6dq 6dr 6ds 6dt 6du 6dv 6dw 6dx 6dy 6dz 6ea 6eb 6ec 6ed 6ee 6ef 6eg 6eh 6ei 6ej 6ek 6el 6em 6en 6eo 6ep 6eq 6er 6es 6et 6eu 6ev 6ew 6ex 6ey 6ez 6fa 6fb 6fc 6fd 6fe 6ff 6fg 6fh 6fi 6fj 6fk 6fl 6fm 6fn 6fo 6fp 6fq 6fr 6fs 6ft 6fu 6fv 6fw 6fx 6fy 6fz 6ga 6gb 6gc 6gd 6ge 6gf 6gg 6gh 6gi 6gj 6gk 6gl 6gm 6gn 6go 6gp 6gq 6gr 6gs 6gt 6gu 6gv 6gw 6gx 6gy 6gz 6ha 6hb 6hc 6hd 6he 6hf 6hg 6hi 6hj 6hk 6hl 6hm 6hn 6ho 6hp 6hq 6hr 6hs 6ht 6hu 6hv 6hw 6hx 6hy 6hz 6ia 6ib 6ic 6id 6ie 6if 6ig 6ih 6ii 6ij 6ik 6il 6im 6in 6io 6ip 6iq 6ir 6is 6it 6iu 6iv 6iw 6ix 6iy 6iz 6ja 6jb 6jc 6jd 6je 6jf 6jg 6jh 6ji 6jj 6jk 6jl 6jm 6jn 6jo 6jp 6jq 6jr 6js 6jt 6ju 6jv 6jw 6jx 6jy 6jz 6ka 6kb 6kc 6kd 6ke 6kf 6kg 6kh 6ki 6kj 6kk 6kl 6km 6kn 6ko 6kp 6kq 6kr 6ks 6kt 6ku 6kv 6kw 6kx 6ky 6kz 6la 6lb 6lc 6ld 6le 6lf 6lg 6lh 6li 6lj 6lk 6ll 6lm 6ln 6lo 6lp 6lq 6lr 6ls 6lt 6lu 6lv 6lw 6lx 6ly 6lz 6ma 6mb 6mc 6md 6me 6mf 6mg 6mh 6mi 6mj 6mk 6ml 6mm 6mn 6mo 6mp 6mq 6mr 6ms 6mt 6mu 6mv 6mw 6mx 6my 6mz 6na 6nb 6nc 6nd 6ne 6nf 6ng 6nh 6ni 6nj 6nk 6nl 6nm 6nn 6no 6np 6nq 6nr 6ns 6nt 6nu 6nv 6nw 6nx 6ny 6nz 6oa 6ob 6oc 6od 6oe 6of 6og 6oh 6oi 6oj 6ok 6ol 6om 6on 6oo 6op 6oq 6or 6os 6ot 6ou 6ov 6ow 6ox 6oy 6oz 6pa 6pb 6pc 6pd 6pe 6pf 6pg 6ph 6pi 6pj 6pk 6pl 6pm 6pn 6po 6pp 6pq 6pr 6ps 6pt 6pu 6pv 6pw 6px 6py 6pz 6qa 6qb 6qc 6qd 6qe 6qf 6qg 6qh 6qi 6qj 6qk 6ql 6qm 6qn 6qo 6qp 6qq 6qr 6qs 6qt 6qu 6qv 6qw 6qx 6qy 6qz 6ra 6rb 6rc 6rd 6re 6rf 6rg 6rh 6ri 6rj 6rk 6rl 6rm 6rn 6ro 6rp 6rq 6rr 6rs 6rt 6ru 6rv 6rw 6rx 6ry 6rz 6sa 6sb 6sc 6sd 6se 6sf 6sg 6sh 6si 6sj 6sk 6sl 6sm 6sn 6so 6sp 6sq 6sr 6ss 6st 6su 6sv 6sw 6sx 6sy 6sz 6ta 6tb 6tc 6td 6te 6tf 6tg 6th 6ti 6tj 6tk 6tl 6tm 6tn 6to 6tp 6tq 6tr 6ts 6tt 6tu 6tv 6tw 6tx 6ty 6tz 6ua 6ub 6uc 6ud 6ue 6uf 6ug 6uh 6ui 6uj 6uk 6ul 6um 6un 6uo 6up 6uq 6ur 6us 6ut 6uu 6uv 6uw 6ux 6uy 6uz 6va 6vb 6vc 6vd 6ve 6vf 6vg 6vh 6vi 6vj 6vk 6vl 6vm 6vn 6vo 6vp 6vq 6vr 6vs 6vt 6vu 6vv 6vw 6vx 6vy 6vz 6wa 6wb 6wc 6wd 6we 6wf 6wg 6wh 6wi 6wj 6wk 6wl 6wm 6wn 6wo 6wp 6wq 6wr 6ws 6wt 6wu 6wv 6ww 6wx 6wy 6wz 6xa 6xb 6xc 6xd 6xe 6xf 6xg 6xh 6xi 6xj 6xk 6xl 6xm 6xn 6xo 6xp 6xq 6xr 6xs 6xt 6xu 6xv 6xw 6xx 6xy 6xz 6ya 6yb 6yc 6yd 6ye 6yf 6yg 6yh 6yi 6yj 6yk 6yl 6ym 6yn 6yo 6yp 6yq 6yr 6ys 6yt 6yu 6yv 6yw 6yx 6yy 6yz 6za 6zb 6zc 6zd 6ze 6zf 6zg 6zh 6zi 6zj 6zk 6zl 6zm 6zn 6zo 6zp 6zq 6zr 6zs 6zt 6zu 6zv 6zw 6zx 6zy 6zz 7a 7b 7c 7d 7e 7f 7g 7h 7i 7j 7k 7l 7m 7n 7o 7p 7q 7r 7s 7t 7u 7v 7w 7x 7y 7z 8a 8b 8c 8d 8e 8f 8g 8h 8i 8j 8k 8l 8m 8n 8o 8p 8q 8r 8s 8t 8u 8v 8w 8x 8y 8z 9a 9b 9c 9d 9e 9f 9g 9h 9i 9j 9k 9l 9m 9n 9o 9p 9q 9r 9s 9t 9u 9v 9w 9x 9y 9z 0a 0b 0c 0d 0e 0f 0g 0h 0i 0j 0k 0l 0m 0n 0o 0p 0q 0r 0s 0t 0u 0v 0w 0x 0y 0z 10a 10b 10c 10d 10e 10f 10g 10h 10i 10j 10k 10l 10m 10n 10o 10p 10q 10r 10s 10t 10u 10v 10w 10x 10y 10z 11a 11b 11c 11d 11e 11f 11g 11h 11i 11j 11k 11l 11m 11n 11o 11p 11q 11r 11s 11t 11u 11v 11w 11x 11y 11z 12a 12b 12c 12d 12e 12f 12g 12h 12i 12j 12k 12l 12m 12n 12o 12p 12q 12r 12s 12t 12u 12v 12w 12x 12y 12z 13a 13b 13c 13d 13e 13f 13g 13h 13i 13j 13k 13l 13m 13n 13o 13p 13q 13r 13s 13t 13u 13v 13w 13x 13y 13z 14a 14b 14c 14d 14e 14f 14g 14h 14i 14j 14k 14l 14m 14n 14o 14p 14q 14r 14s 14t 14u 14v 14w 14x 14y 14z 15a 15b 15c 15d 15e 15f 15g 15h 15i 15j 15k 15l 15m 15n 15o 15p 15q 15r 15s 15t 15u 15v 15w 15x 15y 15z 16a 16b 16c 16d 16e 16f 16g 16h 16i 16j 16k 16l 16m 16n 16o 16p 16q 16r 16s 16t 16u 16v 16w 16x 16y 16z 17a 17b 17c 17d 17e 17f 17g 17h 17i 17j 17k 17l 17m 17n 17o 17p 17q 17r 17s 17t 17u 17v 17w 17x 17y 17z 18a 18b 18c 18d 18e 18f 18g 18h 18i 18j 18k 18l 18m 18n 18o 18p 18q 18r 18s 18t 18u 18v 18w 18x 18y 18z 19a 19b 19c 19d 19e 19f 19g 19h 19i 19j 19k 19l 19m 19n 19o 19p 19q 19r 19s 19t 19u 19v 19w 19x 19y 19z 20a 20b 20c 20d 20e 20f 20g 20h 20i 20j 20k 20l 20m 20n 20o 20p 20q 20r 20s 20t 20u 20v 20w 20x 20y 20z 21a 21b 21c 21d 21e 21f 21g 21h 21i 21j 21k 21l 21m 21n 21o 21p 21q 21r 21s 21t 21u 21v 21w 21x 21y 21z 22a 22b 22c 22d 22e 22f 22g 22h 22i 22j 22k 22l 22m 22n 22o 22p 22q 22r 22s 22t 22u 22v 22w 22x 22y 22z 23a 23b 23c 23d 23e 23f 23g 23h 23i 23j 23k 23l 23m 23n 23o 23p 23q 23r 23s 23t 23u 23v 23w 23x 23y 23z 24a 24b 24c 24d 24e 24f 24g 24h 24i 24j 24k 24l 24m 24n 24o 24p 24q 24r 24

I<BRA021255905<229<<<<<<<<<<
8310187M3210053BRA<<<<<<<<<<6
SILVANO<<BIONDI<NETO<<<<<<<<<

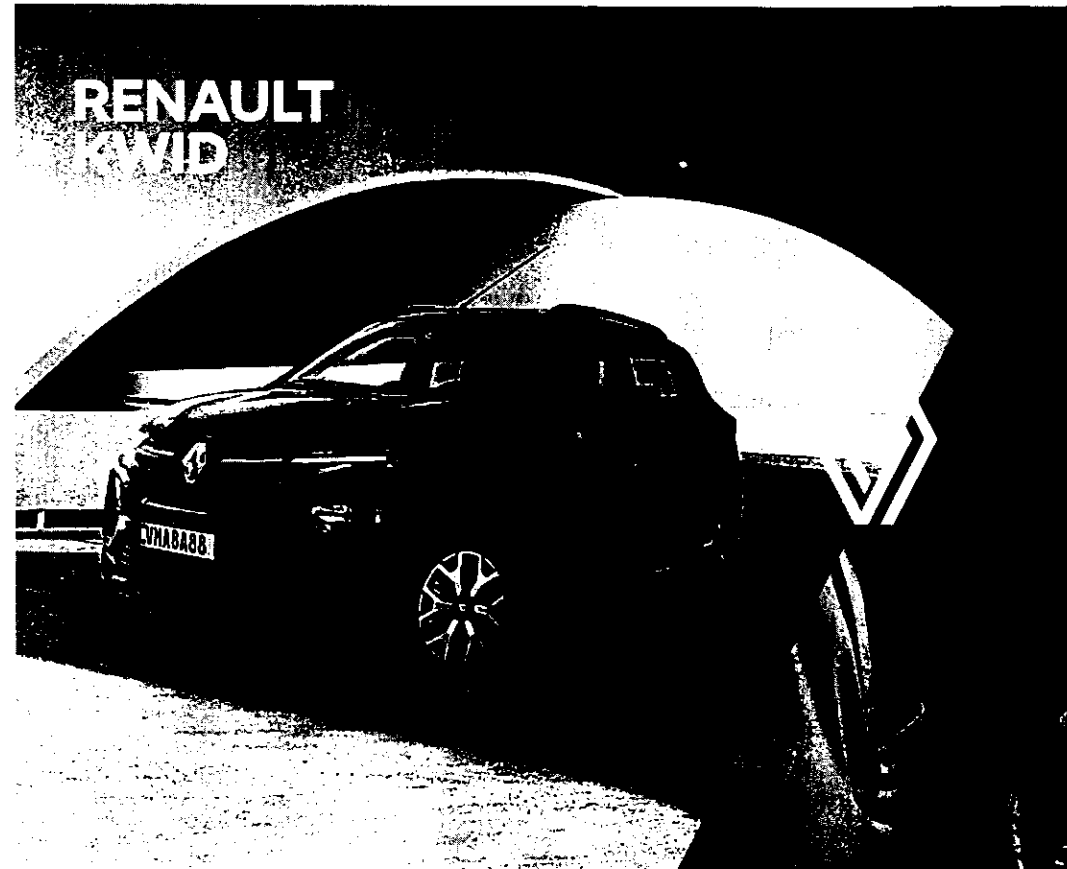
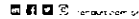
000476



conheça mais em: www.renault.com.br

[illegible]

Benetton raccomanda Castrol



000477

**faça o seu dia
ser grande,
todos os dias**



**design SUV
robusto**

**espaço
interior**

**altura
elevada**

**Media
Evolution de 8"**

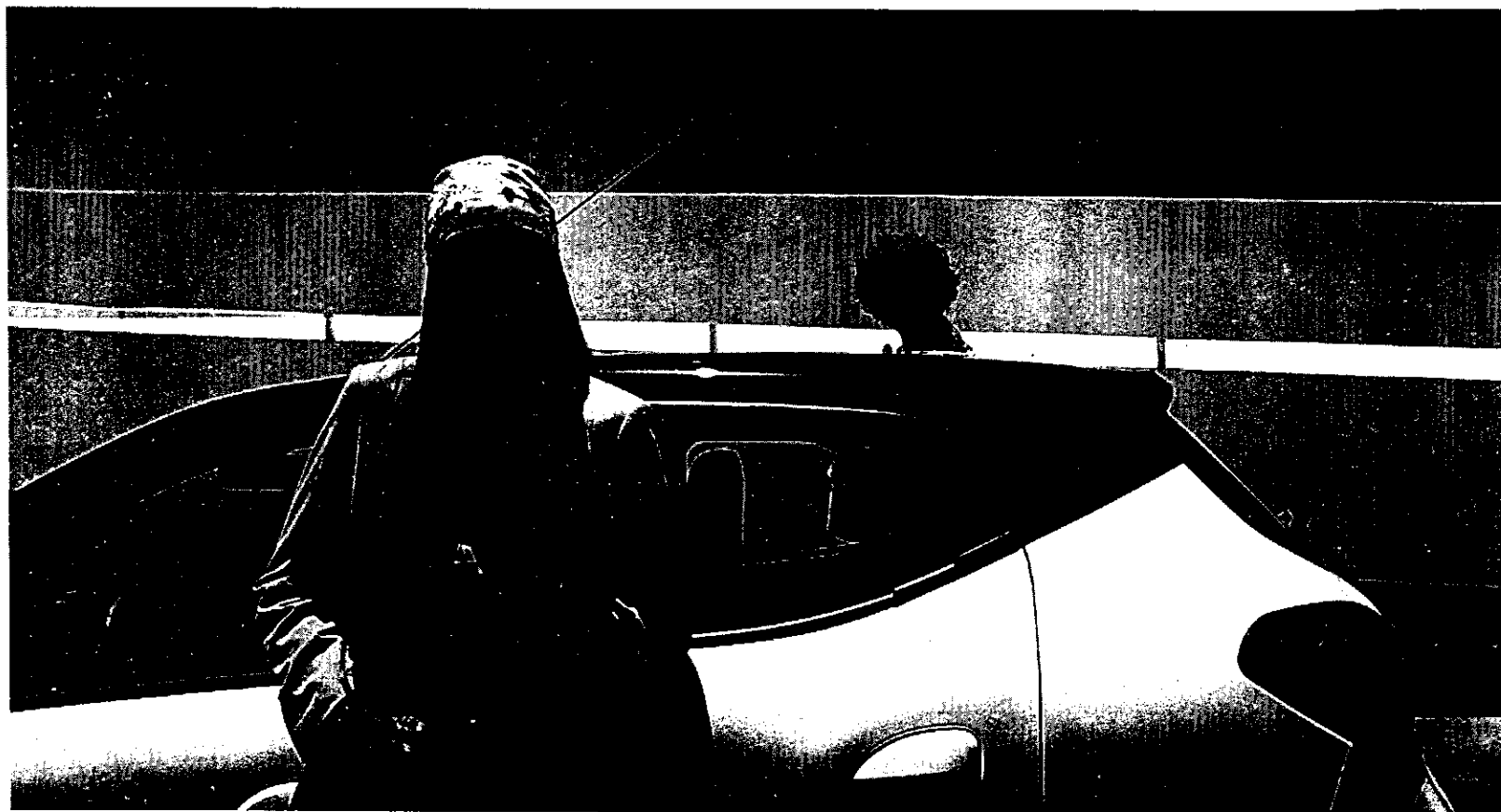
**câmera
traseira**

Renault Kwid robusto e pronto para entrar em ação no seu dia a dia. Com um design atual, altura elevada da carroceria, espaço interior inclusivo para todos e um ótimo desempenho, você se sentirá confortável. Com muito estilo e altura, ele é um SUV. Ele também conta com tecnologias, como a tela sensível ao toque de 8 polegadas e conectividades com o seu smartphone, informando, entre outros, ou mantendo você no caminho certo para a aventura.

000473

defina tendências

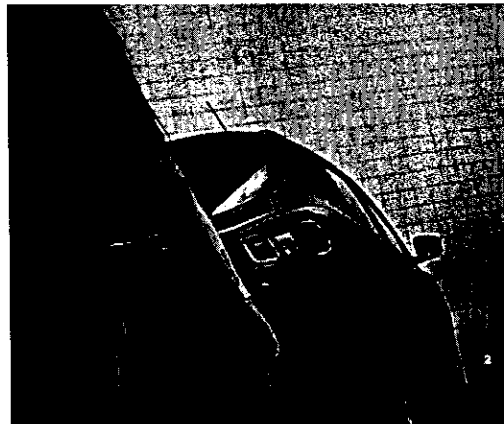
Disponível em várias cores atrativas, incluindo a por Azul Iron, o Renault Kwid se destaca na multidão. O design biton com teto preto impressiona pela personalidade marcante por onde passa. A harmonia e o espaço do interior fazem com que você aproveite da melhor forma o seu percurso.



000479



1. Luzes de circulação diurna em LED (DRL)
2. Lanteiras com assincronia em LED



design ousado

Com ângulo de ataque e altura do solo elevados, assinatura luminosa em LED, rodas de liga leve diamantadas e linhas marcantes por todo o veículo, o Renault Kwid - o SUV aos compactos - foi desenhado para chamar a atenção por onde passa.



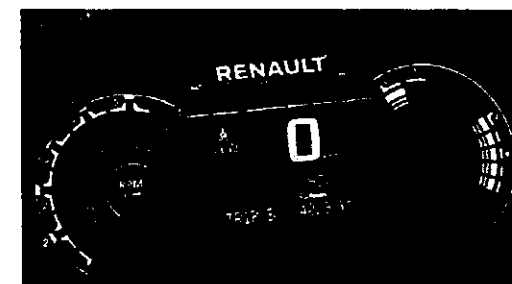
000480

1. Menor evolução de 8" com espelhamento de smartphone Android Auto® e Apple CarPlay®
2. painel de instrumentos com informações em 3D

inteligente e conectado

Dentro do Renault Kwid, a tecnologia foi projetada tendo você em mente. No centro está a tela sensível ao toque de 8 polegadas, garantindo que tudo esteja no lugar certo para mantê-lo informado e entretido. Conecte o seu smartphone com o Apple CarPlay® ou o Android Auto® para acessar os seus aplicativos favoritos. Os controles de áudio e de telefone integrados ao volante o ajudam a controlar o volume e a atender ligações enquanto dirige.

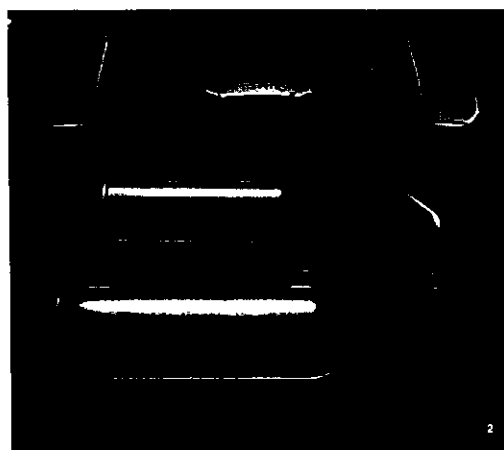
Apple CarPlay® é uma marca Apple Inc. Android Auto® é uma marca Google Inc.



000481



1. encaixe da porta, trava e rebat vel 17
2. volume do porta-malas de 760 l, expans vel para 1.001



espaço onde importa

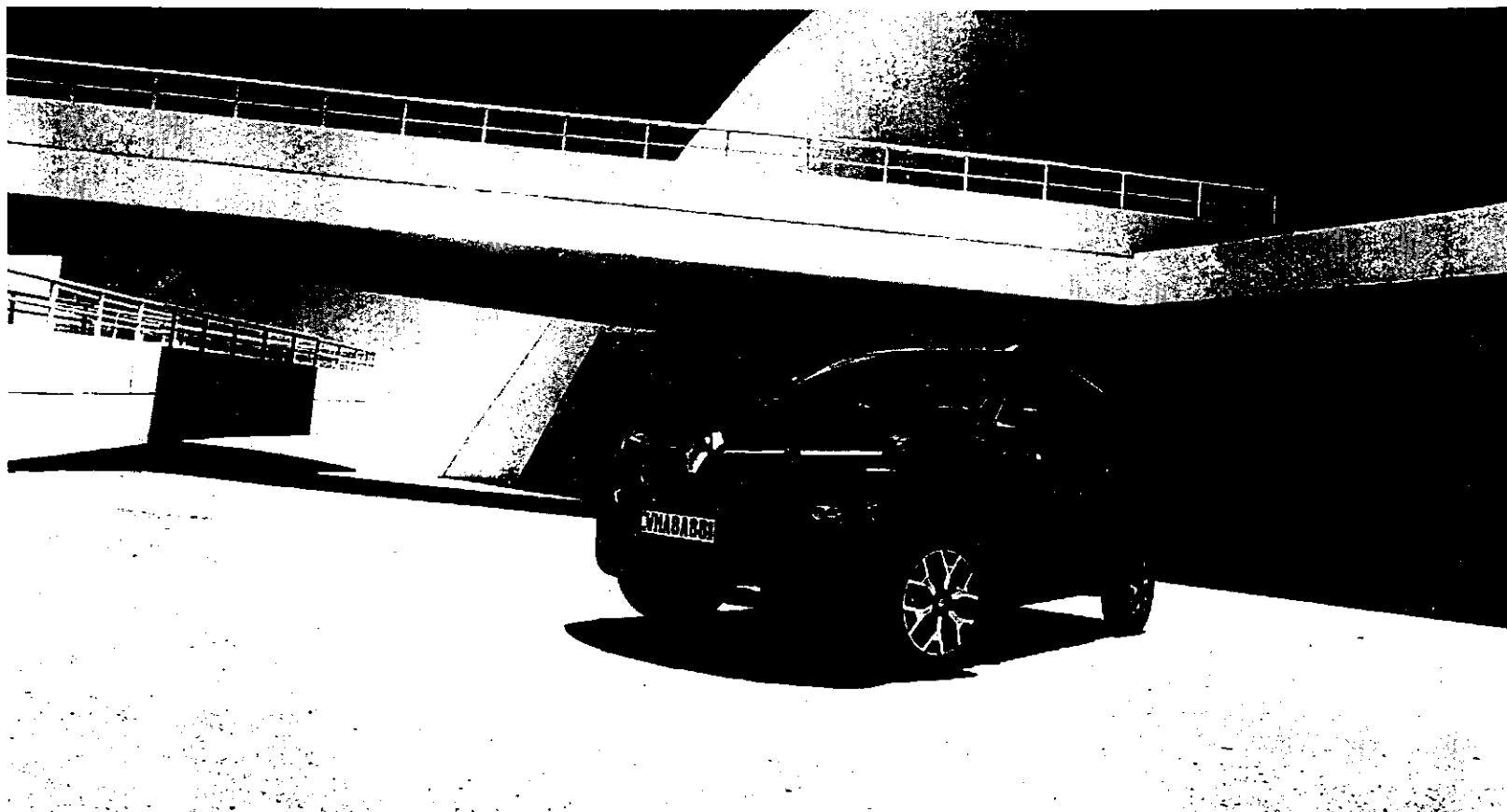


Embora se acompacte por fora, o espaço do Renault Kwid é generoso por dentro. Os bancos de trás têm espaço suficiente para os filhos, para que mesmo passageiros adultos viajem com conforto. Os 790 litros do porta-malas se expandem ainda mais se você de fora quiser colocar ali o grande espaço de armazenamento bem projetado na parte da frente. Inteligente, confortável e espaçoso.

000482

orientado para a segurança

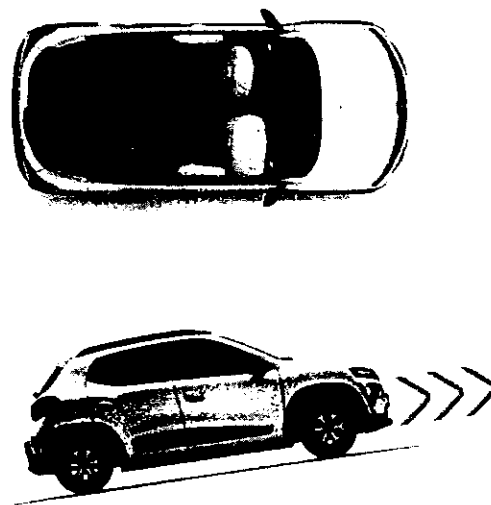
O Renault Kwid também é completo quando o tema é segurança. Os quatro airbags de série oferecem maior proteção. O sistema de monitoramento de pressão das pneus (TPMS), o controle eletrônico de estabilidade (ESP) e os freios ABS ajudam a evitar problemas. O assistente de partida em rampa (HSA) mantém o veículo estável em inclinações, dando tempo para que você dê partida em segurança, sem ir para trás. A câmera traseira ajuda a estacionar o seu carro de modo seguro. Dirija de forma mais inteligente e segura, tanto na cidade quanto na estrada.



000483

sistemas inovadores de assistência

O Renault Kwid está equipado com sistemas inovadores de assistência ao motorista. Focado na segurança, ele oferece uma viagem totalmente segura.

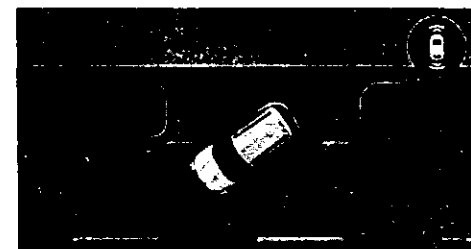


quatro airbags

Os quatro airbags de série oferecem máxima proteção.

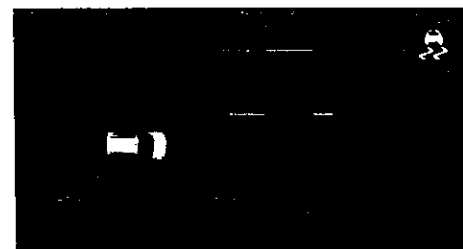
assistente de partida em rampa

O assistente de partida em rampa ajuda a manter o veículo parado e a evitar a rolagem para trás quando o motorista soltar a embreagem sem freio.



câmera traseira

Mostra no telotela a via da parte traseira quando você engatar a marcha para trás. Assim, facilita e protege as suas manobras.



ABS

O sistema ABS evita o travamento das rodas durante a frenagem, facilitando o controle do veículo.



ESP

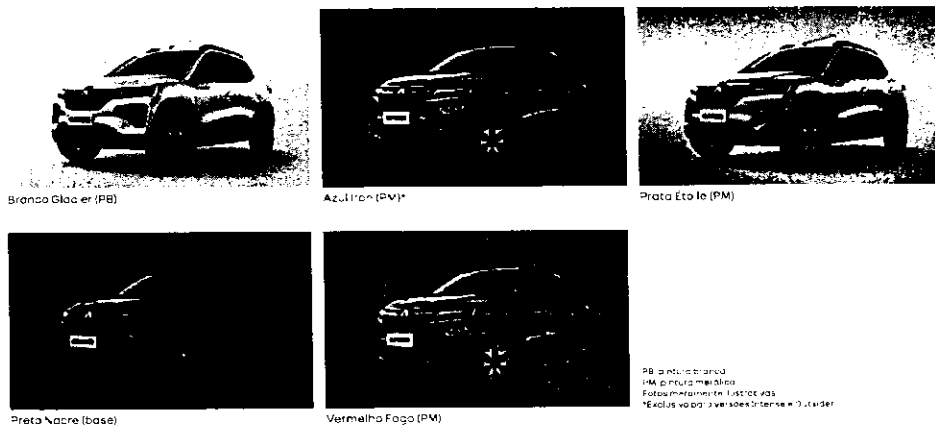
O ESP é um sistema eletrônico de controle que permite corrigir a trajetória de um veículo, evitando que ele saia da pista e aumentando a segurança em todos os momentos.

000484

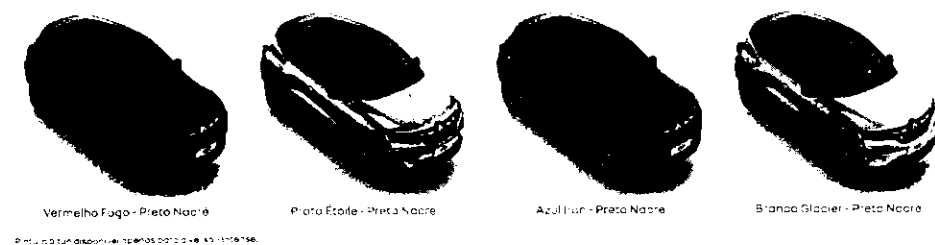


000485

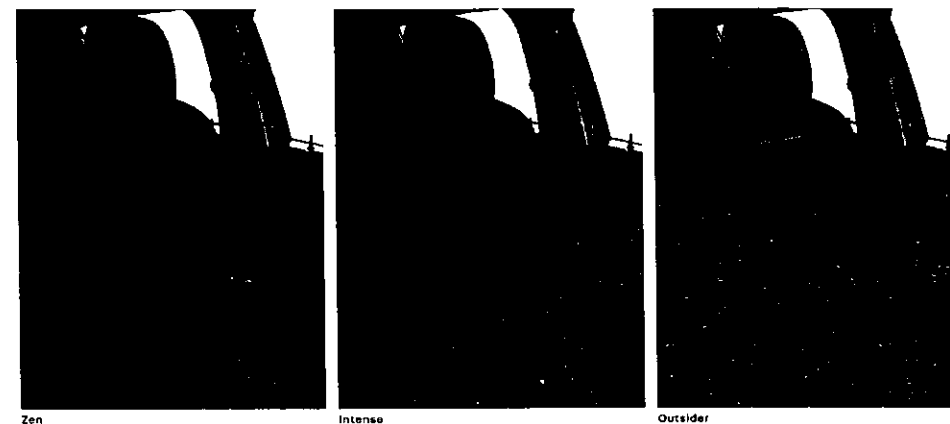
cores



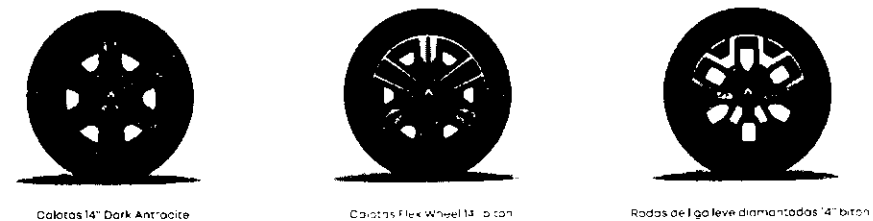
pintura biton



acabamentos



rodas



interior



Zen



Intense



Outsider

gama

000486

Zen design • maçanetas externas e retrovisores na cor preto • fatur. áudio cd/mp3	conforto • ar-condicionado • vidros elétricos dianteiros • indicador de temperatura externa • abertura interna do porta-malas • abertura do porta-malas com acionamento elétrico	tecnologia • sistema Stop&Start • computador de bordo • painel de instrumentos com mostradores em LED • indicador de troca de marcha • rádio Continental 201W (Bluetooth*, USB, AUX) com 2 alto-falantes	segurança • 4 air-bags (2 frontais e 2 laterais) • 2 Isofix • direção elétrica • desembragador do vidro traseiro • limpador do vidro traseiro • freios ABS • controle eletrônico de estabilidade (ESP) • assistente de partida em rampa (HSA) • monitoramento da pressão dos pneus (TPMS) • luzes de sinalização diurna em LED (DRL) • repetidores laterais do seto • farol com regulagem de altura
Intense (Zen+) design • maçanetas externas na cor da carroceria • retrovisores na cor preto brilhante • rodas Flex Wheel 14" 160 ton	conforto • chave tipo carteira	tecnologia • câmera de ré • Media Evolution 8" com espelhamento de smartphone Android Auto* e Apple CarPlay* • função Eco Coaching integrada de Multimídia • comando satélite de quadrim	segurança • retrovisores elétricos opcional • rodas de liga leve diamantadas 14" biton • pintura aitar
Outsider (Intense+) design • portas de entrada • vidros frontais • vidros traseiros	• adesivo Outsider nas portas dianteiras		

*Android Auto e Apple CarPlay são marcas registradas de Google e Apple, respectivamente.

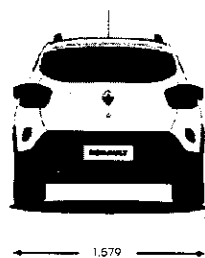
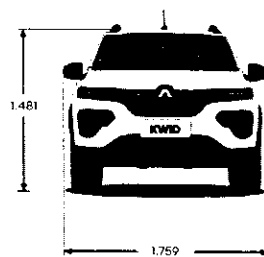
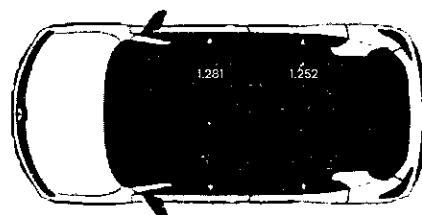
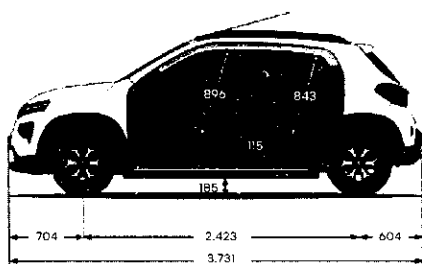
000487

equipamentos[illegible]
$$\mathbf{F} = \mathbf{F}(\mathbf{r}, \mathbf{v}, t), \quad \mathbf{C} = (p, \rho, \mu, \kappa, \dots), \quad \mathbf{r} \in \mathbb{R}^3, \quad \mathbf{v} \in \mathbb{R}^3, \quad t \in \mathbb{R}^1$$

motorização

[illegible]

dimensões



Renault Care Service

Estamos sempre ao seu lado para facilitar a sua vida e para que você poupe tempo na manutenção do seu Renault: orçamentos e consultas online, pacotes, contratos de manutenção, seguro e assistência, programa My Renault personalizado... Aproveite as nossas soluções simples, rápidas e adaptadas às suas necessidades.

os primeiros passos

Encontre todas as informações necessárias em:

- nossos sites - ofertas de produtos/serviços/financiamento, consultas de teste e outras;
- nossa rede - reunidas com as nossas equipes de vendas e técnicos.

Renault Care Service, 100% de cobertura

Prepare-se para o imprevisto com as nossas seguras, garantias estendidas e assistência da Renault, que estão sempre à sua disposição.

My Renault, um parceiro diário

Aproveite um espaço online personalizado, que inclui dicas, ofertas, vantagens exclusivas, um lembrete do programa de manutenção e os seus próximos compromissos.

Renault Care Service, manutenção sem preocupações

Os pacotes ou contratos de manutenção da Renault Care Service proporcionam uma oferta completa, moldada de acordo com as suas necessidades.

acessórios, o seu Renault feito sob medida

Encontre na nossa linha de acessórios tudo de que necessita para deixar o seu veículo ainda mais atractivo, prático, confortável e personalizado.

000488



**S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELI EPP**

CNPJ: 22.645.916/0001-31 INSC. EST: 282.090.766.116
Emails: s3licitacaopublica@gmail.com / s3licitacao@gmail.com
Tel.: (12) 3143.7714/7574

Avenida Nesralla Rubez, 503 - sala 03 - Centro - Cruzeiro/SP - Cep.: 12.701-000

DECLARAÇÃO**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI/PR****PREGÃO ELETRÔNICO n° 0017/2025****21/07/2025**

A Empresa S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob n° 22.645.916/0001-31 sediada na Rua Capitão Neco, 451/Sala 1, Centro, CEP 12.701-350, Cruzeiro, São Paulo, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado em Edital, **DECLARA QUE:**

1. que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Alto Piquiri/PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e que não estamos com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspensa
2. que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação neste processo e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854/1999.
4. que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 7º, III, art. 14, IV, art. 122, §3º todos da Lei nº 14.133/2021
5. estar cientes, concordar e atender com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprimos os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
6. que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
7. que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
8. que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste procedimento, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
9. que a empresa está enquadrada como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021, junto

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES

SILVANO BIONDI NETO (322.523.938-07)

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/06/2025 11:30:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES - EIRELI**
CNPJ: **22.645.916/0001-31**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



000491

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 22.645.916/0001-31

Razão Social: S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA

Atividade Econômica Principal:

4511-1/03 - COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E
UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS

Endereço:

RUA CAPITAO NECO, 451 - CENTRO - 12.701-350 - Cruzeiro / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 23/06/2025 11:20

1 de 1

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

000492

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.645.916/0001-31 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 15/06/2015			
NOME EMPRESARIAL S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) S3 EMPREENDIMENTOS		PORTE EPP	
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.81-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.82-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 48.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
ENDEREÇO R CAPITAO NECO		NÚMERO 451	CEP *****
CEP 12.701-350	Bairro/Distrito CENTRO	Município CRUZEIRO	UF SP
E-MAIL BIONDILICITA02@GMAIL.COM		TELEFONE (12) 3143-7714	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/06/2025 às 11:18:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

000493

ISS Online v. 2.29.244.01

Sistema Online de Escrituração e Emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Meu Cadastro na Prefeitura

Informações Principais

Número de Inscrição	Nome Empresarial	CPF/CNPJ	Data de Abertura	Data de Encerramento
34398	S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA	22.645.916/0001-31	15/06/2015	
E-mail	E-mail Alternativo	Telefone 1	Telefone 2	Celular
angelita.gerencia@globalpac.com.br	s3multimarcas@terra.com.br	1230287027		
Optante NFS-e	Optante do Simples Nacional	Regime Especial	Classificação	Estabelecido no Município
Sim	Não	Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	Empresa Padrão	Sim
Inscrição Estadual	Nome do Estabelecimento (Nome Fantasia)	Situação Cadastral	Data Importação do SII	
282.090.766.116	S3 EMPREENDIMENTOS	ATIVO		

Co-responsáveis

Tipo: Mobiliário				
Nome	Documento	Porcentagem (%)	Data de Início	
SILVANO BIONDI NETO	32252393807	100,00	15/06/2015	

Atividades e Serviços

Atividade Principal
Consultar o cadastro do CNPJ na Receita Federal

COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS

Atividades Secundárias - Vinculadas com item da lista de serviços (Permitida a emissão de NFS-e)

Item do Serviço	Código da Atividade	Atividade	Retenção	Anexo	Alíquota (%)	Início da Atividade	Encerramento da Atividade	Regime	Exigibilidade de Imposto
3.02	8830	ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS	Não	-	5,00	22/06/2015	--	ISS Mensal	Não Incidência
10.05	9027	COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS	Não	III	4,00	22/06/2015	--	ISS Mensal	Exigível
17.11	1287	INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	Não	III	4,00	22/06/2015	--	ISS Mensal	Exigível
3.02	1517	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	Não	-	5,00	22/06/2015	--	ISS Mensal	Não Incidência
3.02	10118	LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SEM CONDUTOR	Não	-	5,00	22/06/2015	--	ISS Mensal	Não Incidência
16.01	10055	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL	Sim	III	2,00	22/06/2015	--	ISS Mensal	Exigível

Atividades Secundárias - Sem vínculo com item da lista de serviços (Não consideradas como Prestação de Serviço)

Item do Serviço	Código da Atividade	Atividade	Retenção	Anexo	Alíquota (%)	Início da Atividade	Encerramento da Atividade	Regime	Exigibilidade de Imposto
	9741	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	-	-	0,00	22/06/2015	--	ISS Mensal	Não Incidência
	8604	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS	-	-	0,00	22/06/2015	--	ISS Mensal	Não Incidência
	8606	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS	-	-	0,00	22/06/2015	--	ISS Mensal	Não Incidência
	8679	COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS	-	-	0,00	22/06/2015	--	ISS Mensal	Não Incidência

1549	COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS	-	-	0,00	22/06/2015 --	ISS Mensal	Não Incidência
8682	COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS	-	-	0,00	22/06/2015 --	ISS Mensal	Não Incidência
8686	COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS	-	-	0,00	22/06/2015 --	ISS Mensal	Não Incidência

(Caso seja necessário emitir NFS-e com alguma atividade sem vínculo com a lista de serviços, entre em contato com a Prefeitura para verificação do enquadramento da atividade)

Endereço Principal

Logradouro	Número	Complemento	
Rua CAPITÃO NECO	451		
CEP	Bairro	Cidade	UF
12701350	CENTRO	CRUZEIRO	SP

Endereço de Entrega

Logradouro de Entrega	Número de Entrega	Complemento de Entrega	
Rua CAPITÃO NECO	451		
CEP de Entrega	Bairro de Entrega	Cidade de Entrega	UF de Entrega
12701350	CENTRO	CRUZEIRO	SP



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo

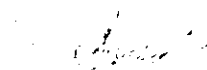
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS
MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS

Certifico, em resposta ao protocolo nº 1396/2025, requerido em 07 de Maio de 2025 em nome de S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA inscrições cadastrais de nº 34.398 e 5.064.0018.001 encontram-se quites com os cofres do município até a presente data, referente a ISSQN- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Tributo Mobiliário), TFF – Taxa de Fiscalização e Funcionamento (Tributo Mobiliário) e ao IPTU- Imposto Predial Territorial Urbano (Tributo Imobiliário).

Outrossim, fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município, na cobrança de débitos provenientes deste tributo que venha a ser apurado ou que se verifique a qualquer tempo.

É o que cumpre certificar, para constar, por a presente Certidão, na data supra, contendo por mim.

O referido é verdade
Cruzeiro, 07 de Maio de 2025


PRISCILA APARECIDA BARROSO
Diretor Tributário

OBS.: CERTIDÃO VÁLIDA POR 120 DIAS



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajai - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 05/08/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **197b5df2ca7bbe0eb3d2e51a536af2afbdce05d9ec852d03a20362b44a9103c0** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **268807** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CNDMunicipal_S3_02.07.25"**, cujo assunto é descrito como **"CNDMunicipal_S3_02.07.25"**, faz prova de que em **07/05/2025 17:02:05**, o responsável **S3 Empreendimentos Comércio E Locações Ltda (22.645.916/0001-31)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de S3 Empreendimentos Comércio E Locações Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **07/05/2025 17:04:11** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xf01854f119ac3366dc1452f67791a01fb4a4ddd18dc09d9147098dad257d0dfb**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: 288a01b7-b380-471f-9769-667db39f99be

Estabelecimento	
IE: 282.090.766.116 CNPJ: 22.645.916/0001-31 Nome Empresarial: S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA Nome Fantasia: S3 EMPREENDIMENTOS Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA CAPITAO NELCO Nº: 451 CEP: 12.701-350 Município: CRUZEIRO	Complemento: Bairro: CENTRO UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativa Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO Atividades Econômicas: Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados Incorporação de empreendimentos imobiliários Comércio por atacado de caminhões novos e usados Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal Compra e venda de imóveis próprios Aluguel de imóveis próprios Locação de automóveis sem condutor Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	Data da Situação Cadastral: 15/06/2015 Posto Fiscal: PF-10 - TAUBATÉ
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 16/06/2015 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são

oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

000500

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 22.645.916/0001-31

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25050306626-36

Data e hora da emissão 09/05/2025 11:33:16

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

000501

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 22.645.916

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 69113442

Data e hora da emissão 23/06/2025 11:17:38

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA
CNPJ: 22.645.916/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:08:00 do dia 16/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/11/2025.

Código de controle da certidão: **8587.5CDB.DF4D.7368**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000503

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 22.645.916/0001-31
Razão Social: S3 EMPREENDIMENTOS COM E LOC EIRELI EPP
Endereço: AV NESRALLA RUBEZ 503 SALA 3 / CENTRO / CRUZEIRO / SP / 12701-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2025 a 29/07/2025

Certificação Número: 2025063006572293975522

Informação obtida em 10/07/2025 11:21:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.645.916/0001-31

Certidão nº: 11388144/2025

Expedição: 26/02/2025, às 15:57:33

Validade: 25/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.645.916/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ALVARÁ 2025

FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Secretaria de Finanças - Seção de Cadastro / Fiscalização

Nome: S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA

Endereço: CAPITAL NECO 451 CENTRO 12.701-350

Atividade: COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS CAMIONETAS E UTILITARIOS

Inscrição Municipal nº: 34398

Aviso nº: 0002023

CNPJ / CPF: 022.645.916/0001-31

Restrições

Sujeito ao cumprimento e observância das leis n 3.129 de 25/11/1997 (CTM), 3.475/01 de 05/12/2001, artigo 85 e 3.279/99 de 07/06/1999.

Lei 8.069- ECA 243 - É crime servir bebidas alcoólicas a menores.

Ficam ressalvados os direitos da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados.

Observação: Válido somente após autenticação mecânica.



P.M. DE CRUZEIRO - SP

ALVARÁ 2025		1ª PARCELA	
Nome: S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA			
Endereço: CAPITAL NECO 451 CENTRO 12.701-350			
Inscrição Municipal: 34398	Vencimento: 22/04/2025		
Referência: 02/03/2025	Número: 28099133		
Dados Processamento: 07/03/2025	Valor (R\$): 16.111		
NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO			
Via Contribuinte			



P.M. DE CRUZEIRO - SP

Documento de Arrecadação - DAM

ALVARÁ 2025		1ª PARCELA	
Inscrição Municipal: 34398	Valor: 16.111	Vencimento: 22/04/2025	
Nome: S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA			
Endereço: CAPITAL NECO 451 CENTRO 12.701-350			
NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO			
817400000011 633312942020 50422000000 5 000028099133			

17/04/2025, 17:45

Via Internet Banking CAIXA

000506

GERENCIADOR
CAIXA

Comprovante de pagamento de IPTU/T.L.F.I./T.F.A./T.F.E.

Via Internet Banking CAIXA

Nome: S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LO

Conta de débito: 300 / 1292 / 000578517856-3

Representação numérica do código de barras:

817400000011 633312942020 504220000005 000028099133

Convênio: PM DE CRUZEIRO

Valor: 163,33

Data de vencimento: 22/04/2025

Identificação da operação: ALVARA 2025

Data de débito: 17/04/2025

Data/hora da operação: 17/04/2025 17:45:20

Código da operação: 71828606

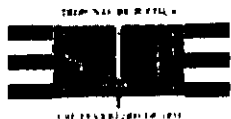
Chave de segurança: FPE3JGRKAYMCGCKR

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104



000507

23/06/2025

0087506790

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS****CERTIDÃO Nº: 2212253****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 22/06/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES, CNPJ: 22.645.916/0001-31, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em **Grau de Recurso**.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 23 de junho de 2025.

PEDIDO Nº:

0087506790



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35601031376		15/06/2015	12/05/2015	PRAZO INDETERMINADO			
SITUAÇÃO							
TRANSFORMADA							
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES - LTDA						LIMITADA UNIPESSOAL	
CNPJ		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
22.645.916/0001-31		AVENIDA NESRALLA RUBEZ			503	SALA 3	
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
CENTRO		CRUZEIRO		SP	12701-000	R\$	80.000,00

OBJETO SOCIAL
INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR						
NOME						
SILVANO BIONDI NETO						
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA WALDEMAR FELIX MACHADO			56			
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	RG
LOTEAMENTO RESIDENC		CRUZEIRO		SP	12721-640	349491173
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS	
322.523.938-07	SÓCIO E ADMINISTRADOR				80.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
30/05/2022	238.142/22-0	
TRANSFORMAÇÃO DESTA SOCIEDADE PARA NIRE 35233156011.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35601031376
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 07/02/2025

000509



Certidão Simplificada. Documento certificado por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, Secretário Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucespnet.jucesp.br sob o número de autenticidade 256776568, sexta-feira, 7 de fevereiro de 2025 às 15:41:07.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇOES LTDA		TIPO JURIDICO LIMITADA UNIPESSOAL (E.P.P.)	
NIRE 35233156011	CNPJ 22.645.916/0001-31	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 841.675/25-9	DATA DO ARQUIVAMENTO 03/02/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 06/02/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 02:45:07	CÓDIGO DE CONTROLE 256610586
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 06/02/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART. 2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPN2534691799



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Enquadramento de Empresa Pequeno Porte - EPP		
NOME EMPRESARIAL S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA		PORTE EPP
LOGRADOURO RUA CAPITAO NECO		NÚMERO 451
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CLP 12701350
MUNICÍPIO CRUZEIRO		UF SP
E-MAIL angelita.gerencia@globalpac.com.br		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 22645916000131	NIRE - SEDE 35233156011
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA		VALORES RECOLHIDOS
NOME: ANGELITA KLOY NUNES DE OLIVEIRA - Responsável		DARE: Isento
DATA ASSINATURA: ANGELITA KLOY		DARE: Isento
ASSINATURA: NUNES DE OLIVEIRA:353414		
28889		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA D. DISPONIBILIDADE, SERÃO DESCONTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

20/01/2025

Página 1 de 1



Certifico o registro sob o nº 841.675/25-9 em 03/02/2025 da empresa S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA, NIRE nº 35233156011, protocolado sob o nº SPN2534691799. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 256610586. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.sp.gov.br/.

000512

JUCESP

 **SÃO PAULO**
GOVERNO DO ESTADO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP

NOME EMPRESARIAL		NIRE
S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA		35233156011
DECLARAÇÃO		
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo, A Sociedade S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA, estabelecida na RUA CAPITAO NECO, 451 - Bairro: CENTRO, Cruzeiro - SP CEP 12701350, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.		
LOCALIDADE		DATA
Cruzeiro - SP		20/01/2025
NOME E ASSINATURA DO EMPREGARIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL		
NOME	ASSINATURA	
SILVANO BIONDI NETO (Sócio-Administrador)		

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI Nº 12.333/2011, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTE REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXATAS E DA VERDADE.

000513



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **ANGELITA KLOY NUNES DE OLIVEIRA** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP280781**, expedida em **08/12/2010**, inscrito no CPF nº 35341428889, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Enquadramento de Empresa Pequeno Porte - EPP

Arquivo de Outros (Docs. privados)

São Paulo, 22/01/2025.

ANGELITA KLOY NUNES DE OLIVEIRA



Certifico o registro sob o nº 841.675/25-9 em 03/02/2025 da empresa S3 EMPRE E INDUMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA. NIRE nº 35233156011, protocolado sob o nº SP2534691799. Autenticação: validar a autenticidade do registro em: <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. ALOIZIO EFIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2025 por ALOIZIO EFIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 256610586. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucespportal.sp.gov.br



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2534691799** de Enquadramento de Empresa Pequeno Porte - EPP da empresa **S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Grace Kelli Connis Araujo Silva**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 03/02/2025.

Grace Kelli Connis Araujo Silva, CPF: 11659607884

Este documento foi assinado digitalmente por Grace Kelli Connis Araujo Silva e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2534691799

000515



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa **S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA**, de NIRE **35233156011** e protocolado sob o número **SPN2534691799** em **03/02/2025**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o n. **841675259**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral -- **Aloizio Epifanio Soares Junior**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no endereço: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 03/02/2025.

Aloizio Epifanio Soares Junior, CPF: 40689779844

Este documento foi assinado digitalmente por Aloizio Epifanio Soares Junior e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2534691799

03/02/2025 Página 1 de 1



Certifico o registro sob o nº 841.675/25-9 em 03/02/2025 da empresa S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA, NIRE nº 35233156011, protocolado sob o nº SPN2534691799. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 256610586. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.sp.gov.br.



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 20/01/2025 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
<u>CAPA E DECLARAÇÃO.pdf</u>			
ANGELITA KLOY NUNES DE OLIVEIRA	35341428889	22/01/25 11:58	AC Certisign RFB G5 / PDF-1.7
<u>docs.pdf</u>			
ANGELITA KLOY NUNES DE OLIVEIRA	35341428889	22/01/25 11:58	AC Certisign RFB G5 / PDF-1.7
<u>Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf</u>			
ANGELITA KLOY NUNES DE OLIVEIRA	35341428889	22/01/25 11:58	AC Certisign RFB G5 / PDF-1.4

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPN2534691799



Certifico o registro sob o nº 841.675/25-9 em 03/02/2025 da empresa S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA, NIRE nº 35233156011, protocolado sob o nº SPN2534691799. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 256610586. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



PARECER JURÍDICO

De: Procuradoria Jurídica

Para: Comissão Permanente de Licitação

Processo: Pregão Eletrônico 17/2025 – Processo Licitatório 53/2025 – Veículos Automotores

Data: 01.08.2025

Trata-se de aquisição de 5 (cinco) veículos considerando as necessidades da Secretaria da Saúde, com descritivo acima e que consta no Anexo I do presente Edital, a ser realizada pela modalidade de Pregão Eletrônico e julgado pelo critério **Menor Preço - Por Lote**.

O processo transcorreu regularmente, havendo publicação do certame, no Jornal Umuarama Ilustrado em 08/07/2025, para realização do certame em 21/07/2024 respeitando-se o octídio legal. Acessaram e participaram pela Plataforma eletrônica 14 (quatorze) licitantes.

As empresas BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA e GRUPO FIPAL apresentaram Recursos Administrativos em face da decisão que habilitou e classificou em 1º lugar a empresa Santana Catarina Utilitários Ltda, alegando não atender às exigências do edital. Sendo então, apresentando contrarrazões pela empresa SANTA CATARINA UTILITÁRIOS LTDA.

Que resultou na inabilitação da Empresa Santa Catarina Ltda, sendo determinada a desclassificação de sua proposta, conforme decisão do pregoeiro.

Ao final sagrou-se vencedoras as empresas: **S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELLI, FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, e CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA**, conforme ata de Abertura e Julgamento.

Alguns pontos sempre merecem destaque dentre eles, verificar-se a idoneidade da(s) proposta(s) [item(ns) ou (s) lote(s)], se toda a documentação está dentro da exigência do Edital e da legislação (especialmente as certidões negativas). Necessário ainda o envio da documentação pelo licitante vencedor, e se for o caso da proposta readequada, antes de ser realizado a homologação e o Contrato Administrativo entre o Município e a empresa contratada.

Outro ponto a ser observado antes da homologação do certame e da realização da contratação, é quanto à idoneidade da contratada, se mesma não está impedida de contratar com o poder público (pode-se consultar o sítio eletrônico do TCE-PR), ou se dela fazem parte como gerente ou sócio servidor público ou qualquer agente

unflichter



político do município de Alto Piquiri (quer do Poder Executivo ou Legislativo), o que seria um empecilho à contratação. Necessário ainda alertar que a execução do contrato objeto não pode ser realizado direta ou indiretamente por servidor público.

Quanto a composição da comissão de licitação que compôs e atuou no certame, se houve a presença de no mínimo 2 (dois) servidores efetivos. E, se houve participação do certame empresa que tenham em seu quadro de sócio-gerente ou proprietários servidores da administração municipal ou estadual.

Por outro lado, quando da futura execução do contrato, deve-se conferir o controle da entrega do produto ou prestação do serviço.

Por fim, deve ser observado, quanto aos pagamentos, que os mesmos só podem ser realizados se houver dotação orçamentária válida, e deve ocorrer apenas após a efetiva entrega dos produtos ou prestação dos serviços.

Quando for o caso de prestação de serviços, deve-se reter na fonte os tributos incidentes, notadamente o ISS quando houver prestação de serviço correspondente ao fato gerador deste tributo (desde que a empresa não seja optante pelo regime de tributação do Simples Nacional), e que a empresa detenha as certidões negativas exigidas.

Os contratos, bem como eventuais aditivos, deverão ser publicação no Diário Oficial do Município e do Estado, tendo em vista tratar-se de verba estadual.

A critério da Administração, podem ser precedidas de consulta a esta Procuradoria sobre eventuais dúvidas que vierem a ocorrer em futuros e eventuais aditivos.

É o parecer pela regularidade formal do certame até o presente momento.

Alto Piquiri, 01 de agosto de 2025

MARTA RICHTER CABRAL
OAB-PR 17.186



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

000519

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DECRETO Nº 2.337/2025

Adjudica e Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2025, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 42/2025 de 16 de janeiro de 2025, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2025, que tem por objeto a (o) Aquisição de veículos automotores, com recursos provenientes de resoluções da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), destinados ao uso exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Piquiri, com o objetivo de fortalecer a estrutura da Atenção Primária à Saúde e ampliar a oferta de transporte seguro, contínuo e humanizado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.

PROPONENTE:

VALOR TOTAL

S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E
LOCAÇÕES - EIRELLI

R\$ 73.400,00 setenta e três mil e
quatrocentos reais

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

R\$ 728.640,00 setecentos e vinte e oito
mil, seiscentos e quarenta reais

CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA

R\$ 113.000,00 cento e treze mil reais

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de agosto de 2025

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

000520

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI E A EMPRESA S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELLI.

O Município de Alto Piquiri, com sede na Rua Santos Dumont, 341, centro, na cidade de Alto Piquiri /Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.247.352/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Giovane Mendes de Carvalho, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa S3 Empreendimentos Comércio E Locações - EIRELLI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.645.916/0001-31, sediada na Avenida Nesralla Rubez, 503, no Município de Cruzeiro Estado de SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo senhor Silvano Biondi Neto, Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 53/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico n. 17/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Aquisição de veículos automotores, com recursos provenientes de resoluções da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), destinados ao uso exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Piquiri, com o objetivo de fortalecer a estrutura da Atenção Primária à Saúde e ampliar a oferta de transporte seguro, contínuo e humanizado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme termo de referência do Edital.

1.1. Nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	21704	VEÍCULO NOVO, TIPO HATCH, 0 KM, ANO E MODELO MÍNIMO 2025, COR BRANCA, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0 FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 68 CV (G) E 71 CV (E) OU SUPERIOR, CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS, COMBUSTÍVEL FLEX, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 38 LITROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS, TRAVAS	UN	1	R\$ 73.400,0000	R\$ 73.400,0000	RENAULT KWID ZEN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

		ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, 04 PORTAS, 05 LUGARES, AR-CONDICIONADO, ALARME ANTIFURTO, CHAVE TIPO CANIVETE OU CONVENCIONAL COM TELECOMANDO, CENTRAL MULTIMÍDIA COM CONECTIVIDADE (ORIGINAL OU INSTALADA), RODAS DE AÇO ARO MÍNIMO 14 POLEGADAS, E PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 215 LITROS. O VEÍCULO DEVE CONTER TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE (CONTRAN, INMETRO, ETC). DEVERÁ CONTER ADESIVAÇÃO COM OS DIZERES "FROTA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE", CONFORME SOLICITADO PELO MUNICÍPIO. O FORNECEDOR DEVERÁ ASSEGURAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DA MARCA NO PRAZO LEGAL ESTABELECIDO PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, EM UM RAIO DE ATÉ 150 KM DO MUNICÍPIO.			
				TOTAL:	R\$ 73.400,0000

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;

1.3.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

1.4. O regime de execução é o de *empreitada por preço unitário*.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

2.2. A vigência do presente contrato inicia-se em 1 de agosto de 2025 estendendo-se até 31 de julho de 2026.

2.2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência do edital.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 73.400,00 (setenta e três mil e quatrocentos reais)**, que serão pagos conforme execução.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- 5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



000524

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

6.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

6.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

6.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

6.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7. CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. Entregar os bens conforme especificações constantes no Termo de Referência, rigorosamente dentro dos prazos, locais e condições fixadas no edital e seus anexos, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

7.2. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, inclusive custos com transporte, carga, descarga, seguro, tributos e demais encargos incidentes até o efetivo recebimento definitivo dos bens pela Administração.

7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

7.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação de sua regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) *certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital OU Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado*; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

7.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

7.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

7.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

7.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

7.21. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

7.22. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento dos produtos, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

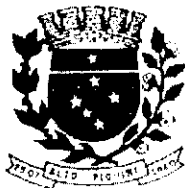
7.23. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

7.24. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

7.25. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br**9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONTRATUAL DO VEÍCULO**

9.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9.2. Disponibilizar oficina de manutenção e assistência técnica autorizada em um raio de 150 km do paço municipal, ANEXAR DECLARAÇÃO JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS COM TODAS AS INFORMAÇÕES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. Não serão aceitas assistência autorizada com endereço em uma distância superior ao mencionado anteriormente, sob pena de desclassificação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5 % a 30% do valor do contrato.

10.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato.

10.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 0,5% a 30 % do valor do contrato.

10.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 8% do valor do contrato.

10.2.4.5. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

000530

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

11.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.*

11.3. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

000531

11.6.3. Indenizações e multas

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

05.001.10.301.0006.2.213.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.001.10.301.0006.2.213.4.4.90.52.00.00. - 3352 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)**

16.1. É eleito o Foro de Justiça no Município de Alto Piquiri-PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Alto Piquiri-PR, 1 de agosto de 2025.


Giovane Mendes de Carvalho – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

S3 EMPREENDIMENTOS
COMERCIO E
LOCACOES
LTDA:22645916000131

Assinado de forma digital por S3
EMPREENDIMENTOS COMERCIO E
LOCACOES LTDA:22645916000131
Dados: 2025.08.01 15:16:04 -03'00'

Silvano Biondi Neto – Representante Legal

CONTRATADA



000533

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
ALTO PIQUIRI E A EMPRESA FIPAL
DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**

O Município de Alto Piquiri, com sede na Rua Santos Dumont, 341, centro, na cidade de Alto Piquiri /Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.247.352/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Giovane Mendes de Carvalho, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa FIPAL Distribuidora De Veiculos LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.396.810/0001-33, sediada na Avenida Brasil, 1406, no Município de Cascavel Estado do PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo senhor Edson Antônio de Oliveira Junior, Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 53/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico n. 17/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a aquisição de veículos automotores, com recursos provenientes de resoluções da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), destinados ao uso exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Piquiri, com o objetivo de fortalecer a estrutura da Atenção Primária à Saúde e ampliar a oferta de transporte seguro, contínuo e humanizado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme termo de referência do Edital.

1.1. Nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec
1	21705	VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO: VEÍCULO 0 KM MODELO/FABRICAÇÃO MÍNIMO 2025, COR BRANCA MOTOR MÍNIMO 2.2 DIESEL, COM AR CONDICIONADO DIANTEIRO ORIGINAL DE FÁBRICA, 01 BANCO PARA MOTORISTA E 02 ACOMPANHANTES NA CABINE ORIGINAIS DE FÁBRICA, POTÊNCIA MÍNIMA 150CV /	UN	1	R\$ 248.940,000	R\$ 248.940,000	FIAT SCUDO CARGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

	3.500RPM, TRACÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRO- HIDRÁULICA, FREIOS DIANTEIROS A DISCOS VENTILADOS E TRASEIROS A DISCOS SÓLIDOS, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 50 LITROS, ENTRE FIXO MÍNIMO 3.200 MM, ALTURA MÍNIMA EXTERNA 1.930 MM, SISTEMA DE SEGURANÇA COM ABS, AIR BAG DUPLA FRONTAL COM TRÊS PONTOS DE PROTEÇÃO, ESP (CONTROLE DE ESTABILIDADE), HILL- ASSIST - SISTEMA AUXILIAR DE PARTIDA EM RAMPA, INDICADOR DE AUSÊNCIA DE ENFIVELAMENTO DO CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPAMENTOS ORIGINAIS DE FÁBRICA: RÁDIO AM/FM/MP3 COM ENTRADA USB E BLUETOOTH, TRAVA ELÉTRICA E VIDROS ELÉTRICOS E RETROVISOR ELÉTRICO. GARANTIA DO VEÍCULO CONFORME MANUAL DO FABRICANTE.				
	DESCRIPTIVO DA TRANSFORMAÇÃO				
	INTERIOR DA TRANSFORMAÇÃO AMBULÂNCIA CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO SEM EMENDAS E SEM ACABAMENTO EM SILICONE ENTRE O TETO, LATERAIS, ARMÁRIO, BANCADA, BANCO BAÚ E PISO, SENDO NECESSÁRIO PARA TOTAL HIGIENIZAÇÃO E NÃO PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS, BACTÉRIAS E				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

000535

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

	VÍRUS, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; COMPRIMENTO INTERNO MÍNIMO DE 2,80 M; INSTALAÇÃO DO ISOLAMENTO TÉRMICO- ACÚSTICO COM AÇÃO RETARDANTE QUANTO A PROPAGAÇÃO DE CHAMAS (CONTRAN 498/14); PISO ANTIDERRAPANTE EM FIBRA DE VIDRO SEM EMENDAS PARA TOTAL HIGIENIZAÇÃO, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; REVESTIMENTO INTERNO NAS LATERAIS E TETO EM (PREV) FIBRA DE VIDRO CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; JUNTO À PROPOSTA/HABILITAÇÃO O LAUDO DA PINTURA OU PROTEÇÃO DO PISO, PAREDES INTERNAS, DIVISÓRIA, E ARMÁRIO COMPROVANDO QUE OS MESMOS SÃO UTILIZADOS MATÉRIAS ANTIMICROBIANO, TORNANDO A SUPERFÍCIE BACTERIOSTÁTICA; JUNTO À PROPOSTA/HABILITAÇÃO O LAUDO DE FLAMABILIDADE DE ACORDO COM "RESOLUÇÃO CONTRAN N 498/14 - DISPÕE SOBRE REQUISITOS APLICÁVEIS NO REVESTIMENTO INTERNO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA QUE ESTÁ SENDO OFERTADO" EM NOME DA EMPRESA TRANSFORMADORA; ARMÁRIO SUPERIOR NA LATERAL ESQUERDA CONFECCIONADO EM				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

		FIBRA DE VIDRO, COM PORTAS DE CORRER EM ACRÍLICO, UMA BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; O INTERIOR DA CARROÇARIA "AMBULÂNCIA" DEVE ESTAR LIVRE DE OBJETOS OU PROJEÇÕES PONTIAGUDAS. TODOS OS GANCHOS OU SUPORTES PARA EQUIPAMENTOS OU DISPOSITIVOS DEVEM SER MONTADOS O MAIS EMBUTIDO POSSÍVEL EM RELAÇÃO À SUPERFÍCIE CIRCUNDANTE. TODO O ACABAMENTO DO INTERIOR DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, INCLUINDO SE O INTERIOR DOS ARMÁRIOS, DEVE SER: LAVÁVEL COM SABÃO E ÁGUA E DESINFETANTES, À PROVA DE UMIDADE CONFORME ABNT NBR 14.561/2000 E TODO MATERIAL UTILIZADO NO REVESTIMENTO DO PISO, ARMÁRIO, DIVISÓRIA DE ACORDO COM FLAMABILIDADE COTRAN N 498/14; 02 BANCOS GIRATÓRIOS COM CINTOS 03 PONTOS AO LADO DA MACA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; 01 BANCO BAÚ CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO DE VIDRO NA LATERAL PARA 03 PESSOAS COM				
--	--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

000537

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

		CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAIS, ESTOFAMENTOS EM COURVIN DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ENCOSTO DE CABECA, ASSENTOS RECLINÁVEIS E ENCOSTOS DAS COSTAS INDIVIDUAIS, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000. JUNTO À PROPOSTA/HABILITAÇÃO O ENSAIO DE ANCORAGEM DO CINTO DE SEGURANÇA DOS BANCOS CONFORME PORTARIA 190/09 E NORMA ABNT 14.561/2000, COTRAN Nº 48/98 EM NOME DA EMPRESA TRANSFORMADORA REFERENTE AO VEÍCULO OFERTADO CONFORME PORTARIA 990/2022 ART. 12; MACA RETRATIL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.800 MM, CABECERA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO, COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL, PROVIDA DE 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES À OXIDAÇÃO, COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇA E SISTEMA DE FREIOS, COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR O FECHAMENTO INVOLUNTÁRIO DAS PERNAS DA MACA QUANDO NA POSIÇÃO ESTENDIDA, PROJETADA DE FORMA A PERMITIR A RÁPIDA RETIRADA E INSERÇÃO DA VÍTIMA NO COMPARTIMENTO DA				
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

000538

CNPJ 76.247.352/0001-48

Rua Santos Dumont, 241 - Fone/Fax: (44) 3696-9000 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

VIATURA, COM A UTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE RETRAÇÃO DOS PÉS ACIONADO PELO PRÓPRIO IMPULSO DA MACA PARA DENTRO E PARA FORA DO COMPARTIMENTO, PODENDO SER MANUSEADA POR APENAS UMA PESSOA, 03 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS A MESMA, SENDO UM DELES COM SISTEMA DE 04 PONTAS PARA FIXAÇÃO DOS OMBROS E TÓRAX DO PACIENTE, EQUIPADA COM TRAVAS RÁPIDAS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, SEM RISCOS PARA A VÍTIMA, PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E COM GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES. COM COLCHONETE IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, SEM ZÍPER, COM ESPUMA INTERNA DE DENSIDADE 33 KGF/M³. DEVERÃO SER APRESENTADOS: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA FABRICANTE DA MACA E REGISTRO OU CADASTRAMENTO NA ANVISA; LAUDO TÉCNICO COM ENSAIO DE DEFORMAÇÃO DA ESTRUTURA COM CARGA DISTRIBUÍDA MÍNIMA DE 490 KG E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 290 KG CONFORME REQUISITOS ABNT NBR 14.561/2000, DIN EN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

1865/DEZEMBRO 1999, AMD STANDARD 004 E BS EN 1789:2007; ENSAIO PARA AVALIAÇÃO DE DISPOSITIVO DE ANCORAGEM DA MACA, COM O OBJETIVO DE AVALIAR ATRAVÉS DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, O DESEMPENHO, SEGURANÇA E PERFORMANCE DO SISTEMA DE ANCORAGEM DE MACAS, CONFORME REQUISITO DA NORMA NBR 14561/2000 FEITO POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE CRENCIADO, REFERENTE A MACA QUE SERÁ ENTREGUE; VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE LOTAÇÃO PARA 09 OCUPANTES JUNTAMENTE COM A MACA RETRÁTIL; ILUMINAÇÃO INTERNA COM 03 LUMINÁRIAS EM LEDS NO TETO; ILUMINAÇÃO EXTERNA COM 01 HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO REGULÁVEL MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROTERIA, COM ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTÁVEL 180º NA VERTICAL, 02 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 90 FLASHES POR MINUTO, QUANDO ACIONADO, COM LENTE					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

		INJETADA DE POLICARBONATO; SINALIZADOR FRONTAL EM BARRA LINEAR COM 03 LENTES INJETADAS DE POLICARBONATO NA COR VERMELHA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 690 MM, LARGURA MÍNIMA DE 290 MM, MÍNIMO DE 05 BLOCOS DIANTEIROS, 05 BLOCOS TRASEIROS E 02 BLOCOS LATERAIS SENDO QUE CADA BLOCO CONTÉM 04 LEDS DE NO MÍNIMO 3 WATTS E LENTE DEFLETORA EM CADA LEDS; O MÓDULO DE CONTROLE DEVERÁ PERMITIR A GERAÇÃO DE EFEITOS LUMINOSOS QUE CARACTERIZEM O VEÍCULO PARADO, EM DESLOCAMENTO E EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM NO MÍNIMO DE 13 EFEITOS LUMINOSOS DE FLASH DISTINTOS; SINALIZADOR ACÚSTICO COM AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 100 W RMS DE POTÊNCIA, @ 13,8 VCC, 03 (TRÊS) TONS DISTINTOS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 300 A 3000 HZ E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍNIMO 128 DB @ 13,8 VCC COM UM ÚNICO AUTOFALANTE; SISTEMA ELÉTRICO COM 02 TOMADAS INTERNAS 12 VCC; SISTEMA DE OXIGÊNIO COM SUPORTE PARA CILINDRO DE 03 LITROS;							
--	--	---	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

		INSTALAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 03 LITROS COM VÁLVULA, MANÔMETRO, RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS COM FLUXÔMETRO / ASPIRADOR / UMIDIFICADOR; INSTALAÇÃO DE 01 VENTILADOR E 01 EXAUSTOR COM CÚPULA DE PROTEÇÃO EM FIBRA DE VIDRO, INSTALADO NA LATERAL ESQUERDA DO VEÍCULO – “LADO MOTORISTA”; VIDRO DE CORRER E COM PELÍCULA JATEADA NA PORTA LATERAL; ABERTURA PARA COMUNICAÇÃO ENTRE A CABINE E COMPARTIMENTO DA AMBULÂNCIA; INSTALAÇÃO DE 01 SUPORTE PARA SORO FIXADO NO BALAUSTRÉ; BALAUSTRÉ FIXADO NO TETO; REFORÇO FIXADO NO PISO, EMBAIXO DE TODAS AS RODAS DA MACA EM ALUMÍNIO; ALARME SONORO DE RÉ; APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA/HABILITAÇÃO O COMPROVANTE DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA (CCT) CONFORME PORTARIA 142 DE 26/2019 INMETRO, CASO ESTEJA VENCIDO; APRESENTAR JUNTO O COMPROVANTE DE SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE CONFORME “PORTARIA 190/2004”; EM NOBRE DA EMPRESA TRANSFORMADORA, E CERTIDÃO DE ADEQUAÇÃO E				
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

000542

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

	LEGISLAÇÃO DO TRÂNSITO (CAT) "RESOLUÇÃO 291/2008", "PORTARIA 160/2017" REFERENTE À MARCA E MODELO DO VEÍCULO OFERTADO, JUNTAMENTE COM O PROJETO BÁSICO DA ADAPTAÇÃO COM LAYOUT DEVIDAMENTE ASSINADO, COM FIRMA RECONHECIDA OU ASSINATURA DIGITAL PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO, CONFORME PORTARIA DENATRAN 190/2009, PORTARIA 990/2022 E PORTARIA 142/2019, CORRESPONDENDO AO VEÍCULO OFERTADO NA PROPOSTA COMERCIAL. ENTREGA SERÁ FEITA SOMENTE POR PLATAFORMA AUTO GUINCHO.				
	01 - BOLSA DE RESGATE CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIAMIDA, COM COMPARTIMENTOS PARA CADA COMPONENTE QUE O ACOMPANHA COM FECHO EM VELCRO E ALÇA PARA TRANSPORTE, QUE FACILITAM A MOBILIZAÇÃO ENTRE LOCAIS. MATERIAIS: 1ª DIVISÓRIA: MATERIAIS PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA QUANTIDADE: 11 UN. TAMANHO: 01 COLAR CERVICAL RESGATE - PP; 01 COLAR CERVICAL RESGATE - P; 01 COLAR CERVICAL RESGATE - M; 01 COLAR CERVICAL RESGATE - G; 01 COLAR				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

	CERVICAL EM ESPUMA – M; 01 TIPOIA EM INT DESCARTÁVEL TAMANHO ÚNICO; 06 BANDAGENS TRIANGULARES – 1,42 X 1 X 1 CM; 02 TALAS FÁCEIS ARAMADA – 30 X 8 CM (PP); 02 TALAS FÁCEIS ARAMADA – 53 X 8 CM (P); 02 TALAS FÁCEIS ARAMADA – 63 X 9 CM (M); 01 TALA FLEX – 90 X 11 CM; 02 PARES DE LUVAS CIRÚRGICAS NÃO ESTÉREIS – 7 OU 7,5; 01 ROLO DE ESPARADRAPO – 10 X 4,5 CM; 05 ROLOS DE ATADURAS DE CREPE – 10 X 4,5 CM; 05 ROLOS DE ATADURAS DE CREPE – 15 X 4,5 CM; 01 FITA ADESIVA CREPE – 19 X 50 CM; 24 DIVISÓRIA; MATERIAIS – DIVERSOS PARA – PRÉTILOS SOCORROS, ACONDICIONADOS – EM 12 BOISAS COLORIDAS E FIXADAS POR VELCRO; 01 BOLSA – MARROM MATERIAIS – PARA QUEIMADURAS QUANTIDADE – 01 UN TAMANHO – 02 COBERTORES – TÉRMICOS ALUMINIZADO – 2,10 X 1,40 M; 02 ATADURAS DE RAYON – 7,5 X 5 CM; 02 PROTETORES – PARA QUEIMADURA – 0,50 X 0,50 CM; 03 – FOLHAS AZUIS – MATERIAIS DE VIAS – AÉREAS – 01 RESSUSCITADOR – TIPO AMBU – ADULTO; 01 RESSUSCITADOR – TIPO AMBU – INFANTIL; 01 SONDA ENDOTRAQUEAL – 6,5 MM; 01 Sonda ENDOTRAQUEAL – 7,5 MM; 01 Sonda ENDOTRAQUEAL – 8,5				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 -- Fone/Fax: (44) 3656-5000 -- Cx. Postal 141

CEP 87580-000 -- Alto Piquiri -- Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

	MM; 01 CÂNULA DE GUEDEL - NÚMERO 01			
	CÂNULA DE GUEDEL - NÚMERO 1; 01 CÂNULA DE GUEDEL - NÚMERO 2;			
	01 CÂNULA DE GUEDEL - NÚMERO 3; 01 CÂNULA DE GUEDEL - NÚMERO 4;			
	01 CÂNULA DE GUEDEL - NÚMERO 5; 02 CATETERES TIPO			
	ÓCULOS; 01 MÁSCARA RCP TIPO POCKET - TAMANHO ÚNICO; 01 BOLSA VERMELHA -			
	MATERIAIS DE ACESSO VENOSO QUANTIDADE			
	ITEM - TAMANHO 02			
	SERINGAS COM AGULHA ESTÉRIL - 5 ML; 02			
	SERINGAS COM AGULHA ESTÉRIL - 10 ML; 02			
	SERINGAS COM AGULHA ESTÉRIL - 20 ML; 02			
	EQUIPAMENTOS PARA SORO - MACROGOTAS			
	ESTÉRIL - TAMANHO ÚNICO; 01 SCALP ESTÉRIL			
	4 PEÇAS 73 GARROTE - 40 CM; 01 GARROTE - 40			
	CM; 02 CATETERES TIPO JELCO - 16 CM; 01 PAR DE			
	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS - 7,5; 01 BOLSAS			
	PRETAS MATERIAL DE APOIO QUANTIDADE			
	ITEM - TAMANHO 10			
	PARS DE LUVAS CIRÚRGICAS NÃO			
	ESTÉREIS - 7,0 OU 7,5; 01 PAR DE LUVAS			
	CIRÚRGICAS ESTÉREIS - 7,5; 01 PAR DE LUVAS			
	CIRÚRGICAS ESTÉREIS - 8,5; 02 ÓCULOS PARA			
	PROTEÇÃO - TAMANHO ÚNICO; 01.			
	ESFIGMOMANÔMETRO - ADULTO; 01			
	ESTETOSCÓPIO ADULTO; 01			
	COMPRESSAS ESTÉREIS			

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Al: Piquiri - Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec
1	21706	VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, TRANSFORMADO EM VAN PASSAGEIROS; VEÍCULO 0 KM, MOTOR	UN	2	R\$ 239.850,000 0	R\$ 479.700,000 0	FIAT SCUDO CARGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI 000546

CNPJ 76.747.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

	MÍNIMO 1,5 DIESEL, COM AR CONDICIONADO DIANTEIRO ORIGINAL DE FÁBRICA, 01 BANCO PARA MOTORISTA E 02 ACOMPANHANTES NA CABINE ORIGINAL DE FÁBRICA, POTÊNCIA MÍNIMA 120 CV / 4.000 RPM, TRACÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICO- HIDRÁULICA, FREIOS DIANTEIROS A DISCOS VENTILADOS E TRASEIROS A DISCOS SÓLIDOS, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 50 LITROS, ENTRE EIXO MÍNIMO 3.200 MM, ALTURA MÍNIMA EXTERNA 1.970 MM, SISTEMA DE SEGURANÇA COM ABS, AIR BAG DUPLA FRONTAL COM TRÊS PONTOS DE PROTEÇÃO, ESP (CONTROLE DE ESTABILIDADE), ASSIST ASSIST SISTEMA AUXILIAR DE PARTIDA EM RAMPA, INDICADOR DE AUSÊNCIA DE ENFIVELAMENTO DO CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPAMENTOS ORIGINALS DE FÁBRICA: RÁDIO AM/FM/MP3 COM ENTRADA USB E BLUETOOTH, TRAVA ELÉTRICA E VIDROS ELÉTRICOS E RETROVISOR ELÉTRICO. GARANTIA DO VEÍCULO CONFORME MANUAL DO FABRICANTE.				
	DESCRIPTIVO DA TRANSFORMAÇÃO:				
	VAN 10+1				
	REVESTIMENTO INTERNO				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

	MELHOR APROVEITAMENTO DE ESPAÇO, ACOMPANHANDO O AS LINHAS E CAVIDADES ORIGINAIS DO VEÍCULO; REVESTIMENTO DO TETO CONFECCIONADO EM MATERIAL TOTALMENTE LAVÁVEL (ABS) COM PERFEITO ACOPLAMENTO SOBRE A ESTRUTURA DO VEÍCULO; ISOLAMENTO TÉRMICO ACÚSTICO COM MANTA DE POLIETILENO; PINTURA COM TINTA ANTIBACTERIANA. <u>REVESTIMENTO DO PISO</u> PISO ANTIDERRAPANTE EM FIBRA DE CARBONO TOTALMENTE LAVÁVEL, HIGIENIZÁVEL, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; JUNTO À PROPOSTA/HABILITAÇÃO O LAUDO DA PINTURA OU PROTEÇÃO DO PISO, COMPROVANDO QUE O MESMO UTILIZA MATERIAL ANTIMICROBIANO, TORNANDO A SUPERFÍCIE BACTERIOSTÁTICA; JUNTO À PROPOSTA/HABILITAÇÃO O ENSAIO DE FLAMABILIDADE DE ACORDO COM "RESOLUÇÃO CONTRAN N 498/14" DISPÕE SOBRE REQUISITOS APLICÁVEIS AO PISO INTERNO DO HABITÁCULO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NACIONAIS E IMPORTADOS", EM				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

000548

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

		NOME DA EMPRESA TRANSFORMADORA; <u>BANCOS FIXOS</u> ANCORAGEM DO ASSOALHO PARA FIXAÇÃO DOS BANCOS DOS PASSAGEIROS; JOGO DE BANCOS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS (NAS FILEIRAS 01 E 02), APOIO DE BRAÇO NOS BANCOS DO CORREDOR, REVESTIDO EM TÊXTO, INSTALADOS NA CONFIGURAÇÃO ABAIXO: 01 FILEIRA BANCOS RECLINÁVEIS COM 03 LUGARES INDIVIDUAIS; 01 FILEIRA BANCOS RECLINÁVEIS COM 02 LUGARES INDIVIDUAIS; 01 FILEIRA COM 03 LUGARES INDIVIDUAIS; CINTOS DE SEGURANÇA ABDOMINAIS RETRÁTEIS EM TODOS OS BANCOS TRASEIROS; JUNTO A PROPOSTA/HABILITAÇÃO O ENSAIO DE ANCORAGEM DO CINTO EM BANCO DUPLO CONFORME NORMA ABNT 6091/2015 E ENSAIO DE RESISTÊNCIA DE ENCOSTO DO BANCO DUPLO CONFORME CONTRAN 416/2012 REFERENTE AO VEÍCULO OFERTADO EM NOME DA EMPRESA TRANSFORMADORA; JUNTO A PROPOSTA/HABILITAÇÃO O ENSAIO DE ANCORAGEM DO CINTO EM BANCO TRIPLO			
--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (41) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

	CONFORME CONTRATO Nº 001/2009 ABNT 60517/2008 ENSAIO DE RESISTÊNCIA DE ENCOSTO DO BANCAL TRIPLO CONFORME CONTRAN 416/2012 REFERENTE AO VEÍCULO OFERTADO EM NOME DA EMPRESA TRANSFORMAÇÃO DE VIDROS 04 VIDROS LATERAIS FIXOS; 02 VIDROS TRASEIROS FIXOS; SENDOS TEMPORAIS, RETICULADOS, COM BANDA DE SEGURANÇA, TOTALMENTE INSTALADOS COM O SISTEMA ELÉTRICO 02 LUMINÁRIAS EM LED'S COM BOTAÇÃO DE ACIONAMENTO ACESSÓRIOS PADRÃO AR CONDIÇÃO DE PASSAGEM TACÓGRAFO; EXTINTOR; INSTALAÇÃO DE 04 MARTELETOS PARA VIDRO, COM O DE INSTALAÇÃO 12 FERRAMENTAS ALTERAÇÃO DO RENAVAM DO VEÍCULO (O VEÍCULO NÃO PODERA FICAR EMPLACADO JUNTO A PROPOSTA/INSTALAÇÃO O ENSAIO DE SINALIZAÇÃO DO VEÍCULO CONFORME CONTRAN Nº 227/2009 E CONTRAN Nº 416/2012				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

000550

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

	LABORATÓRIO EM NOME DA EMPRESA TRANSFORMADORA TRANSFORMADOR, SISTEMA ELÉTRICO				
	02 LUMINÁRIAS LED'S COM BOTÃO DE ACIONAMENTO;				
	<u>DEMAIS ITENS</u>				
	AR CONDICIONADO TRASEIRO COM BOTOES NAS LATERAIS, ALARME SONORO DE				
	JUNTO A PROPOSTA/HABILITAÇÃO O ENSAIO DE RESISTÊNCIA ESTRUTURAL E ENSAIO DE ESTABILIDADE DO VEÍCULO OFERTADO CONFORME CONTRAN 416/2012 EM NOME DA EMPRESA TRANSFORMADORA,				
	ACOMPANHADO JUNTO A PROPOSTA/HABILITAÇÃO O COMPROVANTE DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA (CCT) CONFORME PORTARIA 142 DE 26/2019 INMETRO, OU CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE, CONFORME "PORTARIA 190/2009", E CERTIDÃO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DO TRÂNSITO (CCT) PORTARIA DENATRAN 190/2009, CORRESPONDENDO AO VEÍCULO OFERTADO NA PROPOSTA COMERCIAL.				
	A ENTREGA SERÁ FEITA SOMENTE POR PLATAFORMA AUTO GUINCHO.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.152/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

		PADRÃO SEMA - LOGO DO MUNICÍPIO NAS PORTAS				
				TOTAL:	R\$	
					479.700,000	
					0	

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;

1.3.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

1.4. O regime de execução será de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A vigência do presente contrato inicia-se em 1 de agosto de 2025 estendendo-se até 31 de julho de 2026.

2.2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período fixado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento, estão constam no Termo de Referência do edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 728.640,00 (setecentos e vinte e oito mil, seiscentos e quarenta reais) que serão pagos conforme execução.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1.1 Será considerado data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal e fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expreisa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Fontos Dumont, 341 – Fone/fax: (44) 3656-3000 – Cx. Postal 141

CEP 8/580-000 – Auto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- 5.4.7.** Constatando-se, no SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua regularização, cabendo, para isso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação fiscal, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, no mesmo período, a critério do contratante.
- 5.4.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para, visando a extinção dos incisos pertinentes, serem necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.4.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.4.10.** Havendo o efetivo cumprimento do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se dê o cancelamento do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 5.4.11.** Quando da apresentação da proposta, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.4.11.1.** O contratado é responsável pelo recolhimento do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento, sob pena de multa, de acordo com a tabela percentual estabelecida na legislação vigente.
- 5.4.12.** O contribuinte optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de nota fiscal, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário previsto na referida Lei Complementar.

6.1. Exigências mínimas para as obras deverão ser estabelecidas pelo Contratado, de acordo com o contrato:

- | | |
|--|--|
| <p>6.2. Recusar o atendimento – quando o atendimento for considerado inadequado pelo usuário, no âmbito de Referência ou Projeto Básico;</p> | |
| <p>6.3. Notificação de Contingência – ocorrência da ocorrência de eventual imperfeições, falhas ou irregularidades no atendimento, com prazo determinado para a sua correção, com indicação das ações a serem tomadas e das mais adequadas.</p> | |
| <p>6.4. Notificação de Retorno – ocorrência de vícios, defeitos ou falhas verificadas no objeto fornecido, com prazo determinado para a sua correção, com indicação das ações a serem tomadas e das mais adequadas.</p> | |
| <p>6.5. Exercício de Responsabilidade Especial – ocorrência de falhas ou irregularidades no atendimento, com prazo determinado para a sua correção, com indicação das ações a serem tomadas e das mais adequadas.</p> | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

(CNPJ) 70.047.350/0001-08

Rua Santos Dumont, 211 - Fone/Fax: (41) 3355-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87.880-000 - Alto Piquiri - Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contacao@altopiquiri.pr.gov.br

000554

6.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correto, de acordo com o objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidas no Edital e Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

6.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pelas infrações totais ou parciais do Contrato e pelas demais infrações administrativas de acordo com o Edital do Contratante;

6.8. Cientificar o órgão de representação parcial do Município ao Poder Executivo da União para adoção das medidas cabíveis quanto ao descumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;

6.9. Explicitamente atuar para o sobre-lucro do contrato, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamação e rescisão das obrigações à execução do presente Contrato, ressalva aos atos e procedimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7. CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. Entregar os bens conforme especificações contidas no Termo de Referência, rigorosamente dentro dos prazos, locais e condições fixados no edital e seus anexos, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais;

7.2. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, inclusive custos com transporte, carga, descarga, seguro, frete e demais encargos incidentes até o efetivo recebimento dos produtos pela Administração;

7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo órgão do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021);

7.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de referência;

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos causados;

7.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

7.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.9. Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

sua regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) *certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital OU Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado*; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

7.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

7.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

7.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

7.21. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

7.22. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento dos produtos, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

7.23. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

7.24. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

7.25. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

8.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

8.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

8.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

8.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

8.6. *É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

8.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

8.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

8.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONTRATUAL DO VEÍCULO

9.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9.2. Disponibilizar oficina de manutenção e assistência técnica autorizada em um raio de 150 km do paço municipal, ANEXAR DECLARAÇÃO JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS COM TODAS AS INFORMAÇÕES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. Não serão aceitas assistência autorizada com endereço em uma distância superior ao mencionado anteriormente, sob pena de desclassificação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. *Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5 % a 30% do valor do contrato.*

10.2.4.2. *Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato.*

10.2.4.3. *Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 0,5% a 30 % do valor do contrato.*

10.2.4.4. *Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 8% do valor do contrato.*

10.2.4.5. *Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;*

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- 10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
- 10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
- 10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
- 10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

000560

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

11.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.*

11.3. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E

11.6.3. Indenizações e multas

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

05.001.10.301.0006.2.213.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.001.10.301.0006.2.213.4.4.90.52.00.00. - 3352 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

000561

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro de Justiça no Município de Alto Piquiri-PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Alto Piquiri-PR, 1 de agosto de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EDSON ANTONIO
DE OLIVEIRA
JUNIOR:020683789

57

Assinado digitalmente por EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR:02068378957
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=16104167000120, OU=videoconferencia, CN=EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR:02068378957
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.01 15:02:27-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Edson Antônio de Oliveira Junior – Representante Legal

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI E A EMPRESA CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA.

O Município de Alto Piquiri, com sede na Rua Santos Dumont, 341, centro, na cidade de Alto Piquiri /Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.247.352/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Giovane Mendes de Carvalho, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CABRAL Automóveis Multimarcas LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.191.278/0001-15, sediada na Rua das Orquídeas, 361, no Município de Cuiabá Estado do MT, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo senhor Paulo Henrique Andreani Araujo, Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 53/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico n. 17/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a aquisição de veículos automotores, com recursos provenientes de resoluções da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), destinados ao uso exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Piquiri, com o objetivo de fortalecer a estrutura da Atenção Primária à Saúde e ampliar a oferta de transporte seguro, contínuo e humanizado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme termo de referência do Edital.

1.1. Nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	21703	VEÍCULO NOVO, TIPO UTILITÁRIO PICK-UP, CABINE SIMPLES, 0 KM, ANO E MODELO MÍNIMO 2025, COR BRANCA, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.4 FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV (G) E 88 CV (E) OU SUPERIOR, CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS, COMBUSTÍVEL FLEX, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 55 LITROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS,	UN	1	R\$ 113.000,0000	R\$ 113.000,0000	VOLKSWAGEN SAVEIRO CS ROBUST



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

		AIRBAGS FRONTAIS, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, AR-CONDICIONADO, ALARME ANTIFURTO, CHAVE TIPO CANIVETE OU CONVENCIONAL COM TELECOMANDO, CENTRAL MULTIMÍDIA COM CONECTIVIDADE (PODE SER DE FÁBRICA OU INSTALADA POSTERIORMENTE), RODAS DE AÇO ARO MÍNIMO 15 POLEGADAS, E CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 LITROS, COM PROTETOR DE CAÇAMBA. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM TODA A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONTER TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA E EMISSÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN/INMETRO, ETC. DEVERÁ CONTER ADESIVAÇÃO COM OS DIZERES "FROTA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE", CONFORME SOLICITADO PELO MUNICÍPIO. O FORNECEDOR DEVERÁ ASSEGURAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DA MARCA NO PRAZO LEGAL ESTABELECIDO PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, EM UM RAIO DE ATÉ 150 KM DO MUNICÍPIO.				
					TOTAL:	R\$ 113.000,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;

1.3.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

1.4. O regime de execução é o de *empreitada por preço unitário*.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A vigência do presente contrato inicia-se em 1 de agosto de 2025 estendendo-se até 31 de julho de 2026.

2.2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência do edital.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais)**, que serão pagos conforme execução.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

5.2.1.1 *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

6.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

6.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

6.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

6.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7. CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. Entregar os bens conforme especificações constantes no Termo de Referência, rigorosamente dentro dos prazos, locais e condições fixadas no edital e seus anexos, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais.

7.2. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, inclusive custos com transporte, carga, descarga, seguro, tributos e demais encargos incidentes até o efetivo recebimento definitivo dos bens pela Administração.

7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

7.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação de sua regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) *certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital OU Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado*; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

7.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

7.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

7.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

7.21. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

7.22. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento dos produtos, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

7.23. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

7.24. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

7.25. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

8.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

8.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

8.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

8.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

8.6. *É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

8.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

8.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

8.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

8.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

8.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONTRATUAL DO VEÍCULO

9.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9.2. Disponibilizar oficina de manutenção e assistência técnica autorizada em um raio de 150 km do paço municipal, ANEXAR DECLARAÇÃO JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS COM TODAS AS INFORMAÇÕES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. Não serão aceitas assistência autorizada com endereço em uma distância superior ao mencionado anteriormente, sob pena de desclassificação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. *Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5 % a 30% do valor do contrato.*

10.2.4.2. *Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato.*

10.2.4.3. *Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 0,5% a 30 % do valor do contrato.*

10.2.4.4. *Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 8% do valor do contrato.*

10.2.4.5. *Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;*

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP: 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

11.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.*

11.3. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E

11.6.3. Indenizações e multas

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

05.001.10.301.0006.2.213.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.001.10.301.0006.2.213.4.4.90.52.00.00. - 3352 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro de Justiça no Município de Alto Piquiri-PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Alto Piquiri-PR, 1 de agosto de 2025.


Giovane Mendes de Carvalho – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CABRAL
AUTOMOVEIS
MULTIMARCAS
LTDA:60191278000
115

Assinado de forma digital por CABRAL
AUTOMOVEIS MULTIMARCAS
LTDA:60191278000115
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado Digital PJ A1,
ou=Videoconferencia,
ou=37743132000113, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=CABRAL
AUTOMOVEIS MULTIMARCAS
LTDA:60191278000115

Paulo Henrique Andreani Araujo – Representante Legal

CONTRATADA

Nº 13379

leis@ilustrado.com.br

PAL DE ALTO PARAÍSO

ALTO PARAÍSO
DS - ME

ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE
BRE O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR
UIPES TÉCNICAS E GESTORAS ENVOLVIDAS
JOLESCENTES EM MEDIDA PROTETIVA DE

e novecentos reais),

PAL DE ALTO PARAÍSO

S Nº 057/2025
RO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

tado do Paraná.
PORTES

JURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS,
QUAL (EPIS), UNIFORMES, INSTRUMENTOS
PRIR AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DA
NÍCIO DE ALTO PARAÍSO - PR, NO ÂMBITO
NFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES
LECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
(seiscentos e dezoito reais,e oitenta centavos).

S Nº 058/2025
RO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

tado do Paraná.

JURA E EVI^{OPERA}AL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS,
UAL (EPIS), UNIFORMES, INSTRUMENTOS
PRIR AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DA
NÍCIO DE ALTO PARAÍSO - PR, NO ÂMBITO
NFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES
LECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).

PAL DE ALTO PARAÍSO

SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES
O ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO
Á OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda,

s vencimentos e das atividades normalmente
tivo abaixo descrito, para exercerem as funções
letrônico nº034/2025, a saber:

: 089.355.579-78;

8.502.409-10 – FISCAL PRINCIPAL

5 – 1º Fiscal Substituto.

r a adoção das providências necessárias ao fiel
pela garantia do interesse público, promovendo
ais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
amento do contrato administrativo para o qual foi
ntratado todos os meios legais para assegurar o
ial, assim como demais atribuições determinadas
nção para a qual foi designado.
de agosto de 2025.

PAL DE ALTO PIQUIRI

25.
i Serviços Gerais e dá outras providências
Estado do Paraná, no uso das suas atribuições

MARIA VICCARI TUTINI, matrícula 19402, do

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº: 134/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.

CONTRATADA: CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA

DO OBJETO: Aquisição de veículos automotores, com recursos provenientes de resoluções da
Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), destinados ao uso exclusivo da Secretaria
Municipal de Saúde de Alto Piquiri, com o objetivo de fortalecer a estrutura da Atenção Primária à
Saúde e ampliar a oferta de transporte seguro, contínuo e humanizado aos usuários do Sistema
Único de Saúde (SUS).

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento
estendendo-se até 31 de julho de 2026.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 113.000,00
(cento e treze mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no
CONTRATO DA PREGÃO nº 17/2025.

Alto Piquiri - PR, 01 de agosto de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Contratante

PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO

Representante Legal da Empresa

Contratado

000575

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº: 133/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.

CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

DO OBJETO: Aquisição de veículos automotores, com recursos provenientes de resoluções da
Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), destinados ao uso exclusivo da Secretaria
Municipal de Saúde de Alto Piquiri, com o objetivo de fortalecer a estrutura da Atenção Primária à
Saúde e ampliar a oferta de transporte seguro, contínuo e humanizado aos usuários do Sistema
Único de Saúde (SUS).

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento
estendendo-se até 31 de julho de 2026.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 728.640,00
(setecentos e vinte e oito mil, seiscentos e quarenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento
dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 17/2025.

Alto Piquiri - PR, 01 de agosto de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Contratante

LAURA ROBERTA RIEDI

Representante Legal da Empresa

Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº: 132/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.

CONTRATADA: S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELLI

DO OBJETO: Aquisição de veículos automotores, com recursos provenientes de resoluções da
Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), destinados ao uso exclusivo da Secretaria
Municipal de Saúde de Alto Piquiri, com o objetivo de fortalecer a estrutura da Atenção Primária à
Saúde e ampliar a oferta de transporte seguro, contínuo e humanizado aos usuários do Sistema
Único de Saúde (SUS).

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento
estendendo-se até 31 de julho de 2026.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 73.400,00 (setenta
e três mil e quatrocentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes
no CONTRATO DA PREGÃO nº 17/2025.

Alto Piquiri - PR, 01 de agosto de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Contratante

SILVANO BIONDI NETO

Representante Legal da Empresa

Contratado

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DECRETO Nº 2.337/2025

Adjudica e Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº
17/2025, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº
42/2025 de 16 de janeiro de 2025, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO
ELETRÔNICO nº 17/2025, que tem por objeto a (o) Aquisição de veículos automotores, com
recursos provenientes de resoluções da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA),
destinados ao uso exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Piquiri, com o objetivo
de fortalecer a estrutura da Atenção Primária à Saúde e ampliar a oferta de transporte seguro,
contínuo e humanizado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.

PROPOSTANTE: VALOR TOTAL

S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELLI

R\$ 73.400,00 setenta e três mil e quatrocentos reais

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

R\$ 728.640,00 setecentos e vinte e oito mil, seiscentos e quarenta reais

CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA

R\$ 113.000,00 cento e treze mil reais

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão
estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de agosto de 2025

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO